



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL**

PAUTA DA 41ª REUNIÃO

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura)

**05/11/2015
QUINTA-FEIRA
às 10 horas**

**Presidente: Senador Aloysio Nunes Ferreira
Vice-Presidente: Senador Valdir Raupp**



Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

41ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 05/11/2015.

41ª REUNIÃO, ORDINÁRIA
Quinta-feira, às 10 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

FINALIDADE	PÁGINA
Discutir a situação atual da indústria de defesa brasileira e os projetos estratégicos do setor de defesa brasileiro.	10

2ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 73/2015 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	16
2	PLS 213/2015 - Terminativo -	SEN. LÍDICE DA MATA	49
3	PRS 24/2015 - Não Terminativo -	SEN. CRISTOVAM BUARQUE	60
4	PRS 31/2015 - Não Terminativo -	SEN. ANTONIO ANASTASIA	67

5	INS 3/2015 - Não Terminativo -	SEN. VANESSA GRAZZIOTIN	76
----------	--	--------------------------------	-----------

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp

(19 titulares e 19 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
Jorge Viana(PT)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367	1 José Pimentel(PT)	CE (61) 3303-6390 /6391
Lindbergh Farias(PT)	RJ (61) 3303-6427	2 Telmário Mota(PDT)	RR (61) 3303-6315
Gleisi Hoffmann(PT)	PR (61) 3303-6271	3 Delcídio do Amaral(PT)	MS (61) 3303-2452 a 3303 2457
Lasier Martins(PDT)	RS (61) 3303-2323	4 Humberto Costa(PT)	PE (61) 3303-6285 / 6286
Cristovam Buarque(PDT)	DF (61) 3303-2281	5 VAGO(16)	
Ana Amélia(PP)	RS (61) 3303 6083	6 Benedito de Lira(PP)(13)	AL (61) 3303-6148 / 6151
Maioria (PMDB)			
Edison Lobão(PMDB)	MA (61) 3303-2311 a 2313	1 João Alberto Souza(PMDB)	MA (061) 3303-6352 / 6349
Roberto Requião(PMDB)	PR (61) 3303- 6623/6624	2 Raimundo Lira(PMDB)	PB (61) 3303.6747
Sérgio Petecão(PSD)(17)(18)	AC (61) 3303-6706 a 6713	3 Marta Suplicy(PMDB)(20)	SP (61) 3303-6510
Valdir Raupp(PMDB)(19)	RO (61) 3303- 2252/2253	4 Romero Jucá(PMDB)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115
Ricardo Ferraço(PMDB)	ES (61) 3303-6590	5 Hélio José(PSD)	DF (61) 3303- 6640/6645/6646
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
José Agripino(DEM)	RN (61) 3303-2361 a 2366	1 Ronaldo Caiado(DEM)	GO (61) 3303-6439 e 6440
Aloysio Nunes Ferreira(PSDB)	SP (61) 3303- 6063/6064	2 Flexa Ribeiro(PSDB)	PA (61) 3303-2342
Tasso Jereissati(PSDB)(9)	CE (61) 3303- 4502/4503	3 José Serra(PSDB)	SP (61) 3303-6651 e 6655
Paulo Bauer(PSDB)(11)(14)	SC (61) 3303-6529	4 Antonio Anastasia(PSDB)(9)(12)(15)	MG (61) 3303-5717
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
Fernando Bezerra Coelho(PSB)	PE (61) 3303-2182	1 João Capiberibe(PSB)	AP (61) 3303- 9011/3303-9014
Vanessa Grazziotin(PCdoB)	AM (61) 3303-6726	2 Lídice da Mata(PSB)	BA (61) 3303-6408
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
Eduardo Amorim(PSC)	SE (61) 3303 6205 a 3303 6211	1 Marcelo Crivella(PRB)	RJ (61) 3303- 5225/5730
Magno Malta(PR)	ES (61) 3303- 4161/5867	2 Wellington Fagundes(PR)	MT (61) 3303-6213 a 6219

- (1) Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).
- (2) Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).
- (3) Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).
- (4) Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
- (5) Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).
- (6) Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).
- (7) Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).
- (8) Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
- (9) Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).
- (10) Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).
- (11) Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).
- (12) Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
- (13) Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira (Of. 35/2015-GLDBAG).
- (14) Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
- (15) Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
- (16) Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
- (17) Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
- (18) Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
- (19) Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão (Of. 252/2015-GLPMDB).
- (20) Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
- (21) Em 1º.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 10:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): JOSÉ ALEXANDRE GIRÃO MOTA DA SILVA
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3496
FAX: 3303-3546

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: cre@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA**

Em 5 de novembro de 2015

(quinta-feira)

às 10h

PAUTA

41ª Reunião, Ordinária

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL - CRE**

1ª PARTE	Audiência Pública
2ª PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

1ª PARTE

Audiência Pública

Assunto / Finalidade:

Discutir a situação atual da indústria de defesa brasileira e os projetos estratégicos do setor de defesa brasileiro.

Observações:

Essa audiência pública também tem o intuito de instrução do Requerimento nº 9, de 2015 - CRE, que requer sejam avaliadas as políticas públicas, no âmbito do Poder Executivo federal, na área de indústria de defesa nacional.

Requerimento(s) de realização de audiência:

- [RRE 9/2015](#), Senador Aloysio Nunes Ferreira
- [RRE 68/2015](#), Senador Ricardo Ferraço e outros
- [RRE 58/2015](#), Senador Aloysio Nunes Ferreira

Convidados:**Rubens Barbosa**

- Presidente do Conselho Superior de Comércio Exterior da FIESP

Eduardo Bonini Santos Pinto

- Presidente da Visiona Tecnologia Espacial

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1**[MENSAGEM \(SF\) Nº 73, de 2015](#)****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor ANTÔNIO JOSÉ REZENDE DE CASTRO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em São Vicente e Granadinas.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Os integrantes desta Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial.

Observações:

Leitura do relatório nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório \(CRE\)](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 2**[PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 213, de 2015](#)**

- Terminativo -

Dá nova redação ao §2º do art. 2º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar - garantindo às mulheres o direito de opção ao serviço militar.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senadora Lídice da Mata

Relatório: Pela aprovação

Observações:

Em 17/06/2015, foi aprovado parecer na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH.

Textos da pauta:

[Relatório \(CRE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CDH\)](#)

ITEM 3**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 24, de 2015****- Não Terminativo -**

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné e dá outras providências.

Autoria: Senador Magno Malta

Relatoria: Senador Cristovam Buarque

Relatório: Pela aprovação

Observações:

A matéria vai à Comissão Diretora.

Textos da pauta:

[Relatório \(CRE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 4**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 31, de 2015****- Não Terminativo -**

Altera a alínea "d" da Resolução do Senado Federal nº 41, de 2013, que trata dos requisitos para apreciação das indicações a chefes de missão diplomática de caráter permanente, acrescentando necessidade de apresentação de relatório de gestão do último posto desempenhado.

Autoria: Senador Ricardo Ferraço

Relatoria: Senador Antonio Anastasia

Relatório: Pela aprovação, com duas emendas que apresenta.

Observações:

A matéria vai à Comissão Diretora.

Textos da pauta:

[Relatório \(CRE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 5**INDICAÇÃO Nº 3, de 2015****- Não Terminativo -**

Sugestão, nos termos do Arts. 224 do Regimento Interno do Senado Federal, de adoção de medidas relativas ao reconhecimento da República Árabe Saharaí Democrática (Saara Ocidental) como Estado detentor de Direito legítimo à soberania e à autodeterminação; ao estabelecimento de relações diplomáticas; à intuição de processo contínuo de ajuda humanitária aos refugiados; à concessão à MINURSO de competência para tratar de Direitos Humanos na área ocupada; e à instalação de Escritório de Representação no País.

Autoria: Senador João Capiberibe

Relatoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatório: Pela apresentação de requerimento de Informação ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Textos da pauta:

[Relatório \(CRE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

1ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

REQUERIMENTO Nº , DE 2015 – CRE



Requeiro, com amparo no art. 96-B, do RISF, sejam avaliadas, por esta Comissão, as políticas públicas, no âmbito do Poder Executivo federal, na área de indústria de defesa nacional.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 96-B, do Regimento Interno desta Casa, “as comissões permanentes selecionarão, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, para serem avaliadas.” Soma-se a essa determinação regimental o disposto no art. 103, inc. V e VIII, que estabelece a esta Comissão deliberar assuntos relativos à Defesa Nacional.

Nos últimos meses, temos acompanhado a situação drástica da econômica brasileira em diversos setores, com índices desanimadores para o desenvolvimento nacional. Com vistas a promover um ajuste fiscal e objetivando resgatar o equilíbrio das contas públicas, o Governo federal tem adotado medidas drásticas e visivelmente ortodoxas, que afetam diretamente diversos setores da indústria nacional, entre os quais o da defesa nacional. Diversos programas estratégicos para esse setor, a despeito de



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

terem sido incluídos no PAC, tiveram pagamentos suspensos.

Com isso, deve-se questionar quais os impactos e a eficácia das políticas públicas atuais que vêm sendo adotadas pelo Governo federal para a defesa nacional, tema esse de mais alta relevância do qual não se pode furtar o Senado Federal, através da presente Comissão permanente.

Sala da Comissão, em de março de 2015.

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**
PSDB-SP



*7º aprovado
20/08/2015*

REQUERIMENTO Nº 68 , DE 2015 - CRE

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Audiências Públicas perante esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos dias 10/9, 24/9, 8/10 e 22/10 de 2015 para discutir a situação atual da indústria de defesa brasileira e os projetos estratégicos do setor de Defesa brasileiro. Os convidados serão informados oportunamente.

JUSTIFICAÇÃO

O Senado Federal empenha-se em reforçar as suas funções institucionais, entre as quais as de fiscalização e controle. Nesse sentido, a Mesa do Senado Federal, por meio da Resolução nº44, de 17 de setembro de 2013, estabeleceu que cada comissão permanente deve eleger anualmente política pública para ter seus impactos e atividades avaliados.

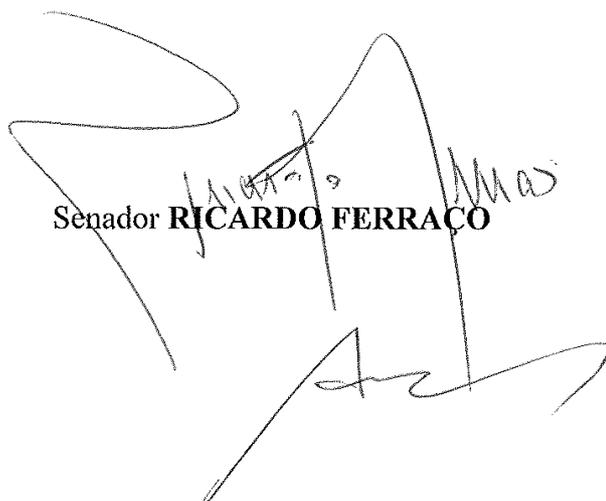
A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE entende que as questões de Defesa e Segurança Internacional do nosso país devem ser debatidas e monitoradas pela nação brasileira. Sendo assim, decidiu avaliar as políticas públicas, no âmbito do Poder Executivo federal, na área da indústria de defesa brasileira. O objetivo é avaliar os impactos e a eficácia das políticas públicas atuais que vêm sendo adotadas pelo Governo federal para a defesa nacional.

Os 3 eixos relacionados com a Base Industrial de Defesa - as empresas da Base Industrial de Defesa brasileira; os projetos estratégicos das 3 Forças e as políticas públicas para o setor – serão analisados para a elaboração do Relatório da CRE.

O objetivo é avaliar a situação atual das empresas da Base Industrial de Defesa. Desta forma, o Senado terá dados que lhe permitirão monitorar os resultados e os processos das políticas públicas para o setor da Defesa.

É com esse propósito que requeiro que sejam marcadas estas audiências.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2015



Senador **RICARDO FERRAÇO**



REQUERIMENTO Nº 58, DE 2015 - CRE

Em aditamento ao Requerimento nº 9, de 2015 - CRE, que trata da avaliação de política pública na área de indústria de defesa nacional por esta Comissão, requero sejam convidados especialistas ou autoridades em base industrial de defesa, para comparecerem ao Senado Federal em Reuniões com Senadores ou Assessoria.

Sala da Comissão, 09 de julho de 2015.

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

(Aprovado em 09.07.2015)

2ª PARTE - DELIBERATIVA

1

RELATÓRIO Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 73, de 2015, (Mensagem nº 420, de 2015, na origem) da Presidenta da República, que submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor ANTÔNIO JOSÉ REZENDE DE CASTRO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em São Vicente e Granadinas.

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

Essa Casa Legislativa é chamada a opinar sobre a indicação que a Senhora Presidenta da República faz do Sr. Antônio José Rezende de Castro, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em São Vicente e Granadinas.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV), à luz do que damos início à avaliação curricular do diplomata indicado, com base no *curriculum vitae* apresentado pelo seu Ministério de origem.

Consta no documento que o Senhor Antônio José Rezende de Castro é filho de Josué Rezende de Castro e Arlette Corrêa Rezende de Castro, e nasceu no Rio de Janeiro em 18 de junho de 1948. Ingressou no Curso de Preparação à Carreira Diplomática em 1969 e em 1971 a iniciou profissionalmente no posto de Terceiro Secretário. Ascendeu a Conselheiro

em 1990; a Ministro de Segunda Classe, em 1997; e a Ministro de Primeira Classe, em 2006. Todas as ascensões por merecimento. Em 2013, passou para o Quadro Especial. Na trajetória da carreira, ao concluir o Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco, defendeu tese intitulada “A Independência do Paraguai como Resultado da Ação Diplomática Brasileira: 1870-1876 – Consequências para o Relacionamento Bilateral”.

Seu percurso profissional como diplomata transcorreu quase inteiramente em postos no exterior. Em 1972 e 1973, foi Encarregado de Negócios em missão transitória na Embaixada em Georgetown. Entre 1975 e 1978, serviu na Embaixada em Roma. Em 1976, foi Encarregado de Negócios em missão transitória em Nairobi. Entre 1978 e 1983, serviu na Embaixada em Quito. Entre 1984 e 1987, foi Cônsul-Adjunto no Consulado-Geral em Milão. De 1987 a 1989, desempenhou suas funções na Embaixada em Caracas. Entre 1989 e 1993, teve um interregno nesse périplo, e chefiou a Divisão de África II na Chancelaria. De 1993 a 1998, serviu na Embaixada em Assunção, seguindo para Tóquio, onde permaneceu até 1999. Retornou ao Paraguai e foi Cônsul-Geral em Ciudad del Este de 2000 a 2004. Entre 2004 e 2008, foi Embaixador em Nairobi e Representante Permanente do Brasil junto ao Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e ao HABITAT, organizações que são sediadas em Nairobi. Nesse período, exerceu também cumulativamente o cargo de Embaixador em Uganda, Burundi e Ruanda. De 2008 a 2010, foi Cônsul-Geral no Consulado-Geral em Houston, de onde passou a exercer o mesmo cargo no Consulado-Geral em Hong-Kong, entre 2010 e 2012. Em 2013, desempenhou a função de Encarregado de Negócios em missão transitória em Basseterre. Finalmente, desde 2014, exerce o cargo de Encarregado de Negócios em missão transitória na Embaixada em La Paz.

O Embaixador, desta vez, é indicado para chefiar nossa representação permanente em São Vicente e Granadinas. O país é formado por um arquipélago no Caribe, ao norte da costa leste da Venezuela. Trata-se de uma democracia parlamentar, membro da Commonwealth of Nations, motivo por que o chefe de Estado é a Rainha Elizabeth II, do Reino Unido.

Em outubro de 1980, menos de um ano após a independência de São Vicente e Granadinas em relação ao Reino Unido, o Brasil criou

Embaixada no país, cumulada com a Embaixada em Trinidad e Tobago. Em 2004, a cumulatividade foi transferida para a Embaixada do Brasil em Barbados. Finalmente, a criação de Embaixada residente em Kingstown deu-se em 2009, dado o aprofundamento das relações do Brasil com a Comunidade do Caribe (CARICOM).

O Programa de Cooperação Técnica Brasil-São Vicente e Granadinas é composto de duas atividades isoladas, em execução nas áreas de recursos hídricos e agricultura, e foi elaborado no âmbito dos resultados da missão do Diretor da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) a países caribenhos, em novembro de 2013. Já está assinado um Acordo Básico de Cooperação Técnica entre Brasil e São Vicente e Granadinas, porém ainda não foi ratificado.

As relações bilaterais com São Vicente e Granadinas são marcadas, no plano comercial, pela baixa expressividade do fluxo, com predominância das exportações brasileiras, bem como modesto incremento do comércio nos últimos dez anos. O intercâmbio passou de US\$ 1,739 milhão, em 2005, para US\$ 1,911 milhão, em 2014. Registre-se que em 2014 o volume sofreu forte diminuição de 52% em comparação com os valores de 2013. O decréscimo deveu-se à queda nas vendas brasileiras. Ainda assim, o Brasil foi a 13ª principal origem das importações vicentinas em 2012, representando 1% das compras daquele país.

Diante do exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial, nada mais podendo ser aduzido no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL
MENSAGEM Nº 73, de 2015
(Nº 420/2015, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor ANTONIO JOSÉ REZENDE DE CASTRO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em São Vicente e Granadinas.

Os méritos do Senhor Antonio José Rezende de Castro que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 16 de outubro de 2015.

DILMA ROUSSEFF

Presidente da República Federativa do Brasil

EM nº 00443/2015 MRE

Brasília, 17 de Setembro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **ANTONIO JOSÉ REZENDE DE CASTRO**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em São Vicente e Granadinas.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **ANTONIO JOSÉ REZENDE DE CASTRO** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Jecker Vieira

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL ANTONIO JOSÉ REZENDE DE CASTRO

CPF.: 042.195.541-49

ID.: 4186 MRE

1948 Filho de Josué Rezende de Castro e Arlette Corrêa Rezende de Castro, nasce em 18 de junho, no Rio de Janeiro/RJ

Dados Acadêmicos:

1969 CPCD - IRBr
 1996 CAE - IRBr, "A Independência do Paraguai Como Resultado da Ação Diplomática Brasileira: 1870-1876 - Consequências para o Relacionamento Bilateral"

Cargos:

1971 Terceiro-Secretário
 1976 Segundo-Secretário
 1981 Primeiro-Secretário
 1990 Conselheiro, por merecimento
 1997 Ministro de Segunda Classe, por merecimento
 2006 Ministro de Primeira Classe, por merecimento
 2013 Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial

Funções:

1971-73 Divisão do Arquivo, assistente
 1972 Embaixada em Georgetown, Encarregado de Negócios em missão transitória
 1973 Embaixada em Georgetown, Encarregado de Negócios em missão transitória
 1973-75 Departamento de Comunicações e Documentação, assessor
 1975-78 Embaixada em Roma, Terceiro-Secretário e Segundo-Secretário
 1976 Embaixada em Nairobi, Encarregado de Negócios em missão transitória
 1978-83 Embaixada em Quito, Segundo-Secretário e Primeiro-Secretário
 1983-84 Divisão de Feiras e Turismo, assistente
 1984-87 Consulado-Geral em Milão, Cônsul-Adjunto
 1987-89 Embaixada em Caracas, Primeiro-Secretário
 1989-93 Divisão da África II, Chefe, substituto e Chefe
 1992 Embaixada em Bissau, Encarregado de Negócios em missão transitória
 1993-98 Embaixada em Assunção, Conselheiro
 1998-99 Embaixada em Tóquio, Ministro-Conselheiro
 2000-04 Consulado-Geral em Ciudad del Este, Cônsul-Geral
 2004-08 Embaixada em Nairobi, Embaixador e Representante Permanente do Brasil junto ao PNUMA e ao HABITAT
 2005-08 Embaixada junto à República de Uganda, Embaixador, cumulativo
 2005-08 Embaixada junto à República do Burundi, Embaixador, cumulativo
 2007 III Reunião das Partes Contratantes da Convenção sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, Dacar, Chefe de Delegação
 2007 II Reunião do GT sobre Revisão de Implementação da Convenção sobre Diversidade Biológica, Paris, Chefe de Delegação
 2007-08 Embaixada junto à República de Ruanda, Embaixador, cumulativo
 2008-10 Consulado-Geral em Houston, Cônsul-Geral
 2010-12 Consulado Geral em Hong Kong, Cônsul-Geral
 2013 Embaixada em Basseterre, Encarregado de Negócios em missão transitória

2014- Corregedoria do Serviço Exterior, Presidente da Comissão Processante Permanente
2014 Embaixada em La Paz, Encarregado de Negócios em missão transitória

Condecorações:

1982 Ordem Nacional do Mérito, Equador, Oficial
2005 Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Grande Oficial
2006 Ordem de Rio Branco, Brasil, Grã-Cruz

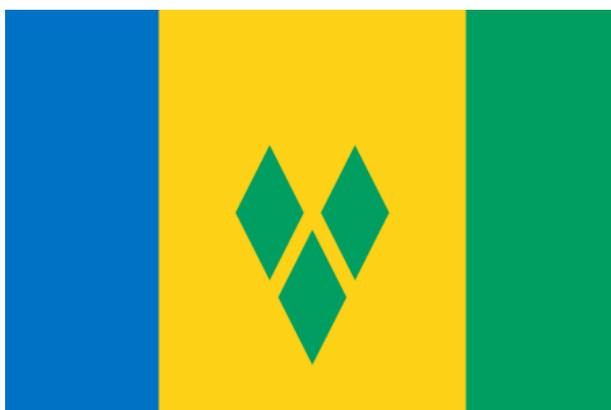
Publicações:

1992 "O Contexto Regional Africano", e "As Relações entre o Brasil e os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa", in Seminários Fundap, Fundap, São Paulo

PAULA ALVES DE SOUZA
Diretora do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Departamento da América Central e Caribe
Divisão do Caribe

SÃO VICENTE E GRANADINAS



INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Setembro de 2015

DADOS BÁSICOS DE SÃO VICENTE E GRANADINAS	
NOME OFICIAL	São Vicente e Granadinas
GENTÍLICO	são-vicentino
CAPITAL	Kingstown
ÁREA	389 km ²
POPULAÇÃO	103.000
IDIOMA OFICIAL	Inglês
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Cristãos (81,5%); não declarados (8,8%); rastafáris (1,5%)
SISTEMA DE GOVERNO	Democracia Parlamentar (membro da Commonwealth)
PODER LEGISLATIVO	Unicameral - Assembleia ("House of Assembly")
CHEFE DE ESTADO	Rainha Elizabeth II (desde 1979), representada pelo Governador-Geral Sir Frederick Ballantyne (desde 2002)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Ralph Gonsalves (desde 2001)
CHANCELER	Camillo Michael Gonsalves (desde 2013)
PIB NOMINAL(2014)	US\$ 745 milhões
PIB PPP (2014)	US\$ 1,19 bilhão
PIB NOMINAL <i>per capita</i> (est 2014)	US\$ 6.694
PIB PPP <i>per capita</i> (est. 2014)	US\$ 10.904
VARIAÇÃO DO PIB	1,1% (2014 est.); 2,26% (2013)
IDH	0.719/ 91º lugar
EXPECTATIVA DE VIDA	72,5 anos
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO	96%
ÍNDICE DE DESEMPREGO	15%
UNIDADE MONETÁRIA	dólar do Caribe Oriental
EMBAIXADOR EM KINGSTOWN	Luís Alexandre Iansen de Sant'Ana (Encarregado de Negócios a.i.)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Andreas Wickham (não residente)
COMUNIDADE BRASILEIRA ESTIMADA	3

INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ milhões FOB) – Fonte: MDIC

Brasil → São Vicente e Granadinas	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Intercâmbio	2,50	2,86	2,53	2,43	1,63	2,42	2,03	4,00	1,9
Exportações	2,50	2,80	2,49	2,42	1,63	2,36	2,03	4,00	1,9
Importações	-	0,06	0,04	0,01	-	0,05	-	-	-
Saldo	2,5	2,73	2,50	2,40	1,63	2,31	2,02	4,00	1,9

Informação elaborada em 31 de agosto de 2015, pelo Terceiro-Secretário Rui Santos Rocha Camargo.
Revisada pelo Terceiro-Secretário Daniel Ferreira Magrini, Ministro de Segunda Classe Antonio Alves Júnior e Ministro de Primeira Classe Antonio José Ferreira Simões.

Perfis Biográficos**DR. RALPH EVERARD GONSALVES****PRIMEIRO-MINISTRO**

Ralph Everard Gonsalves nasceu em 1946, em Colonarie. Formou-se em Economia pela Universidade das Índias Ocidentais, concluiu doutorado em Assuntos Governamentais na Universidade de Manchester, Inglaterra, e obteve licença para exercer a advocacia. Regressando ao seu país, revezou-se entre a atuação como advogado perante a Suprema Corte do Caribe Oriental e as atividades políticas de oposição ao governo do Novo Partido Democrático (NDP). Elegeu-se deputado pela primeira vez em 1994. É líder do Partido da União Trabalhista desde 1998. Cumpre atualmente seu terceiro mandato como Primeiro-Ministro, tendo vencido as eleições de 2001, 2005 e 2010.

FREDERICK NATHANIEL BALLANTYNE**GOVERNADOR-GERAL**

Frederick Nathaniel Ballantyne nasceu em 5 de julho de 1936, em Layou, membro de família com atuação no setor hoteleiro. Formou-se em medicina na "State University of New York Upstate Medical University". Trabalhou como médico no Canadá e nos Estados Unidos antes de regressar a São Vicente e Granadinas para assumir a chefia do recém-inaugurado Kingstown General Hospital, principal centro hospitalar do país, função que exerceu por 14 anos. Em 1998, foi nomeado presidente do ramo internacional de empresa farmacêutica canadense. Assumiu como Governador-Geral desde 2 de setembro de 2002, quando substituiu Monica Dacon, que estava interinamente no cargo depois da morte de Charles Antrobus, em 2001.

Relações Bilaterais

Em outubro de 1980, menos de um ano após a independência de São Vicente e Granadinas em relação ao Reino Unido, o Brasil criou Embaixada no país, cumulada com a Embaixada em Trinidad e Tobago. Em 2004, a cumulatividade foi transferida para a Embaixada do Brasil em Barbados.

A criação da Embaixada do Brasil em Kingstown, em 18 de fevereiro de 2009, e o aprofundamento das relações do Brasil com a CARICOM abriram novas perspectivas para o relacionamento bilateral. O Governo de São Vicente e Granadinas tem reconhecido a crescente atuação internacional do Brasil, demonstrando interesse em estreitar o relacionamento com o país. Em diferentes ocasiões, autoridades granadinas salientaram interesse em receber cooperação do Brasil.

O Programa de Cooperação Técnica Brasil – São Vicente e Granadinas é composto de 2 (duas) atividades isoladas em execução nas áreas de recursos hídricos e agricultura, que foram elaboradas no âmbito dos resultados da missão do Diretor da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) a países caribenhos, realizada em novembro de 2013. O Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas, firmado em 26 de abril de 2010, durante a Cúpula Brasil-CARICOM, aguarda ratificação pelo Congresso Nacional.

ASSUNTOS CONSULARES

A comunidade brasileira estimada em São Vicente e Granadinas é de 3 pessoas. São Vicente e Granadinas possui Cônsul Honorário em São Paulo.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OFICIAIS

Não há empréstimos ou financiamentos brasileiros a São Vicente e Granadinas.

Política Interna

O sistema político de São Vicente e Granadinas baseia-se no modelo parlamentarista britânico. Como no caso de grande parte das ex-colônias britânicas, a Chefe de Estado é a rainha Elizabeth II do Reino Unido, representada por um Governador-Geral. A Chefia de Governo é exercida pelo Primeiro-Ministro, eleito pelo Poder Legislativo. Desde as eleições de 1998, dois partidos principais dividem o Parlamento são-vicentino: o "New Democratic Party" (NDP), que exerceu o governo de 1984 a 2001; e o "United Labour Party" (ULP), no poder desde 2001. O líder do ULP, Ralph Gonsalves exerce seu terceiro mandato como Primeiro-Ministro.

A Assembleia da República ("House of Assembly"), única Casa legislativa, dispõe, atualmente, de um total de vinte e três membros. São 15 membros eleitos (deputados) e 6 senadores, o Procurador-Geral e o Presidente da Assembleia. Os Senadores são indicados pelo Governador-Geral, que indica 4 nomes para representar o partido do Governo e 2 para representar a oposição. O Procurador-Geral e o Presidente da Assembleia são eleitos pelos deputados. Na divisão distrital, 3 representantes são eleitos por Kingstown, na Ilha de São Vicente, sede do Governo; outros 10 são eleitos por outros distritos na Ilha de São Vicente; e 2 serão eleitos pelo conjunto das 32 ilhas Granadinas.

As últimas eleições nacionais foram realizadas em dezembro de 2010, quando o ULP conquistou 52% dos votos (8 deputados), enquanto o NDP obteve 47% (7 deputados). São Vicente e Granadinas deverá eleger um novo Parlamento no segundo semestre de 2015, em data ainda a ser definida.

Os principais temas da campanha política deste ano têm sido o combate ao desemprego, o estímulo à atividade econômica, a conclusão das obras do aeroporto internacional de Argyle e a questão da população "garifuna".

Os garifunas originaram-se da miscigenação entre índios nativos e negros africanos que povoaram São Vicente a partir do século XVII. Após aliarem-se aos franceses, foram desterrados para Honduras, em 1796, com a vitória inglesa. Os garifunas compreendem hoje, cerca de 700.000 pessoas (sete vezes maior que a população vicentina) na Nicarágua, Belize, Guatemala, Honduras e EUA, e consideram a ilha de São Vicente como sua "terra natal". Em junho de 2015, o líder da oposição, Arnhim Eustace (NDP), prometeu conceder "cidadania honorária" à população garifuna da diáspora, sem esclarecer os direitos que seriam concedidos

por esse ato. O Primeiro-Ministro Ralph Gonsalves, por sua vez, contestou a proposta.

Política Externa

O Governo são-viceentino tem mantido relacionamento próximo ao Reino Unido, Estados Unidos e Canadá. Além disso, Cuba, Venezuela e Taiwan constituem parceiros importantes, que contribuem para a construção do aeroporto de Argyle e, juntos com o Brasil, mantêm corpo diplomático no país. Recentemente, São Vicente e Granadinas tem buscado estreitar relações com novos parceiros, entre os quais o Brasil e a Turquia. As divergências sobre a condução da diplomacia da Ilha têm sido marginais desde a independência do país, em 1979.

São Vicente e Granadinas também procura manter-se engajado nos esforços integracionistas da região, sendo membro da Comunidade do Caribe (CARICOM), da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC), da Associação dos Estados do Caribe (AEC) e da Organização dos Estados do Caribe Oriental (OECS). Com os demais países da OECS, São Vicente e Granadinas compartilha a mesma moeda e a máxima instância judicial (Suprema Corte do Caribe Oriental). O país também é membro da "Commonwealth of Nations" e participa do grupo dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (SIDS, na sigla em inglês).

A cooperação com Cuba e Venezuela abarca diferentes áreas, destacando-se a da saúde. A associação com a Aliança Bolivariana para os Povos da Nossa América (ALBA), iniciada em 2009, tem propiciado a concretização de iniciativas como a instalação de planta de armazenamento de combustíveis, em 2015, e o fornecimento de petróleo em condições favoráveis pela Venezuela, no âmbito do "Petrocaribe".

Iniciativa importante para o Governo atual é a busca de reparações aos países caribenhos pelos crimes históricos cometidos contra as populações indígenas e os africanos trazidos como escravos durante o período colonial. Em 2013, a CARICOM estabeleceu a Comissão de Reparções, a qual pretende demandar Dinamarca, Espanha, França, Reino Unido, Noruega, Países Baixos, Portugal e Suécia, havendo indicações de que reparações também serão exigidas da Rússia e da Suíça. Não se descarta a possibilidade de recurso à Corte Internacional de Justiça. O principal objetivo é obter, a título de reparações, investimentos em infraestrutura, pagamentos de indenizações, cooperação para o desenvolvimento e custeio de serviços de assistência.

Economia, Comércio e Investimentos

A economia de São Vicente e Granadinas baseia-se fundamentalmente na agricultura de exportação (banana, frutas exóticas, araruta e inhame), no turismo de cruzeiros e nas remessas de emigrados residentes no Canadá, Estados Unidos, Reino Unido e em outros países caribenhos, que representam mais de um terço da população vicentina. O país tem adotado medidas para diversificar sua base econômica, incentivando, o setor de turismo e obras de infraestrutura, com destaque para o Aeroporto Internacional de Argyle, em construção. A economia local viu-se profundamente afetada pelos efeitos da crise internacional iniciada em 2008.

Após sofrer retração por três anos seguidos, a economia de São Vicente e Granadinas alcançou crescimento de 0,2% em 2011 e de 1,1% em 2012. Em 2013, a economia sustentou expansão de 2,4%; e, em 2014, o PIB do país registrou crescimento de 1,1%, mesmo após adversidades climáticas com forte impacto sobre a infraestrutura e a agricultura.

A tempestade tropical de dezembro de 2013 causou danos avaliados em US\$ 130 milhões, levando à criação de novos impostos e ao recurso ao Fundo Monetário Internacional (FMI) para financiar a reconstrução do país. Em razão da tempestade, que danificou seriamente duas das três usinas hidrelétricas do país, cerca de 95% da energia consumida em São Vicente tem sido produzida por geradores movidos a óleo diesel. Nas Granadinas, a dependência de geradores a diesel é total.

O comércio exterior corresponde a 59% do PIB e caracteriza-se por déficit na balança comercial (-US\$ 360 milhões em 2012, último ano disponibilizado na base de dados Trademap/UNCTAD). Em 2012, os sete principais destinos das exportações são vizinhos do Caribe anglófono (85% do total exportado), seguidos dos Estados Unidos (3,4%), Suriname (1,8%) e Reino Unido (1,8%). No tocante às importações, os Estados Unidos foram a principal origem (35,6%), seguidos de Trinidad e Tobago (26,8%), Venezuela (5,6%), Reino Unido (4,8%) e China (3,3%).

O estoque da dívida pública foi estimado pelo FMI em 77,6% do PIB e, em 2014, subiu 9,4% em relação ao ano anterior. A maior parte do aumento decorre da utilização de linhas de crédito junto ao FMI, Banco Mundial, Banco da ALBA, Banco de Desenvolvimento do Caribe (BDC), "Bank of Nova Scotia" e "Bank of Taiwan" para a reconstrução do país e conclusão do Aeroporto Internacional de Argyle.

Em obras há quase sete anos, o Aeroporto Internacional de Argyle é a principal obra de infraestrutura do país. O projeto tem custo estimado em US\$ 270 milhões, dos quais cerca de US\$ 70 milhões oriundos de doações de governos estrangeiros (México e Cuba, Venezuela, Taiwan, Trinidad e Tobago, Áustria, Malásia, Turquia e Irã). O novo aeroporto deverá ter capacidade para receber aviões de grande porte, além de contar com centro comercial e espaço público. Uma vez inaugurado, Argyle poderá ser o novo "hub" para a companhia aérea regional LIAT, atualmente instalada em Barbados.

São Vicente e Granadinas integra a União Monetária do Caribe Oriental (UMCO) e compartilha a mesma moeda dos demais países da OECS, o dólar do Caribe Oriental, com cotação fixa em 2,70 XCD/USD desde 1976. Em 2011, o Conselho Monetário do Banco Central do Caribe Oriental aprovou a criação da "Resolution Trust Company" (RTC), com o objetivo de reestruturar e recapitalizar instituições financeiras em dificuldades.

COMÉRCIO EXTERIOR BILATERAL

De acordo com dados estatísticos fornecidos pelo MDIC/SECEX-AliceWeb, ao longo dos últimos dez anos, o comércio bilateral entre o Brasil e São Vicente e Granadinas cresceu 10%, passando de US\$ 1,739 milhão, em 2005, para US\$ 1,911 milhão, em 2014. Ainda no que diz respeito a 2014, o intercâmbio registrou forte diminuição de 52% em comparação com os valores do ano de 2013. O decréscimo deveu-se à queda nas vendas brasileiras, uma vez que não houve registro de importações originárias de São Vicente e Granadinas. De acordo com o Trademap/UNCTAD, o Brasil foi a 13ª principal origem das importações vicentinas em 2012, representando 1% das compras daquele país.

O saldo das transações comerciais entre os dois países é tradicionalmente favorável ao lado brasileiro, sendo que no último triênio os superávits registrados foram de US\$ 2,026 milhões (2012); US\$ 4,006 milhões (2013); e US\$ 1,911 milhão (2014). Em 2014, porém, o superávit foi significativamente inferior a 2013. De janeiro a julho de 2015, o comércio bilateral somou US\$ 1,466 milhão, ancorado pelas exportações que aumentaram 59% em relação a igual período do ano anterior. Como não houve registro de importações brasileiras originárias desse mercado no mesmo período, o saldo comercial favorável ao Brasil equivale ao valor das vendas.

Nos últimos dez anos, as exportações brasileiras para São Vicente e Granadinas cresceram 9,9% passando de US\$ 1,739 milhão em 2005, para US\$ 1,911 milhão em 2014. As exportações em 2014 diminuíram 52,3% com relação ao ano anterior em razão da descontinuidade nas vendas de arroz. Entre janeiro e julho

de 2015, as exportações somaram US\$ 1,466 milhão, um aumento de 59,7% em relação a igual período do ano anterior, que foi estimulado pelo crescimento das exportações de leite e laticínios. Os principais grupos de produtos exportados em 2014 foram: i) madeira e suas obras (valor de US\$ 264 mil; 24,8% do total); ii) preparações de carne (US\$ 355 mil; 24,2%); iii) cereais (US\$ 321 mil; 21,9%); iv) produtos cerâmicos (US\$ 284 mil; 19,4%); v) máquinas mecânicas (US\$ 57 mil; 3,9%).

Ainda segundo os dados do Aliceweb, nos últimos dez anos, as importações brasileiras originárias de São Vicente e Granadinas foram marcadas por oscilações, alternando momentos de expansão e retração. Nos últimos dois anos, não houve registro de compras brasileiras procedentes desse mercado. Em 2011, ano do segundo melhor desempenho das importações (valor de US\$ 56 mil), superado apenas por 2007 (valor de US\$ 62 mil), as compras foram de disco por leitura por raio laser e de dispositivos de cristais líquidos (LCD). Entre janeiro e julho de 2015 não houve registro de importações brasileiras originárias do mercado são-vicentino.

OPORTUNIDADES COMERCIAIS

No campo da identificação de nichos de mercado, o cruzamento estatístico entre a pauta exportadora brasileira e importadora de São Vicente e Granadinas em 2014 (fonte: Trademap/UNCTAD), mapeou a existência de potenciais oportunidades para as exportações de vários segmentos do setor produtivo brasileiro. Com base na nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, os produtos brasileiros com maior potencial de inserção no mercado local em 2014, em princípio, foram os seguintes: i) embarcações; ii) artefatos de joalheria; iii) carnes de frango; iv) farelo de soja; v) computadores portáteis; vi) madeira serrada; vii) arroz; viii) automóveis; ix) telefones celulares.

Cronologia Histórica

1498	Povoadas pelos índios caraíbas, as ilhas são avistadas por Cristóvão Colombo.
1627	Primeira reivindicação dos ingleses sob São Vicente.
Séc. XVII	Tentativas de colonização europeia são rechaçadas pelas populações locais, compostas por caraíbas e africanos foragidos de outras ilhas.
1719	Os franceses estabelecem colônia em São Vicente e implantam cultivos de exportação, utilizando-se de mão-de-obra escrava africana.

1763	Tratado de Paris, que pôs fim à Guerra dos Sete Anos, cede São Vicente aos britânicos.
1769-1773	Primeira Guerra Caraíba opõe as populações locais, apoiadas pelos franceses, aos britânicos. Conflito termina com a divisão da ilha de São Vicente entre os britânicos e os locais.
1779	Os franceses ocupam São Vicente, no contexto da Guerra da Independência dos Estados Unidos.
1783	Tratado de Versalhes põe fim à Guerra de Independência dos Estados Unidos e devolve São Vicente ao Reino Unido.
1795-1797	Segunda Guerra Caraíba, deflagrada por coalizão das populações locais apoiada pela França, termina com vitória do Reino Unido.
1797	Os britânicos deportam para Honduras os locais que, na avaliação das forças coloniais, possuíam mais traços africanos (garifunas), deixando aqueles que seriam indígenas.
1833	São Vicente e Granadinas passa a fazer parte da confederação de colônias das Ilhas do Barlavento Britânicas.
1834	Abolição da escravatura.
1840-50	Portugueses da Ilha da Madeira são trazidos como mão-de-obra.
1860-70	Chegada de trabalhadores oriundos das Índias Orientais.
1877	Instalação do governo da Colônia da Coroa Britânica.
1902	Erupção do vulcão La Soufrière destrói comunidade caraíba (2.000 mortes).
1925	Instalação do Conselho Legislativo.
1951	Introdução do sufrágio universal.
1958	São Vicente e Granadinas integra a Federação das Índias Ocidentais, que reunia as colônias britânicas no Caribe.
1962	Dissolução da Federação das Índias Ocidentais; São Vicente e Granadinas volta a ser uma colônia separada do Reino Unido.
1969	Assunção ao nível de Estado Associado ao Reino Unido, com gestão própria sobre os assuntos domésticos.
1974	São Vicente e Granadinas associa-se à Comunidade do Caribe (CARICOM).
1979	Em 27 de outubro, após referendo, é proclamada a independência. Nas primeiras eleições, Milton Cato, do "Saint Vincent Labour Party" (SVLP), é eleito Primeiro-Ministro.
1981	O país associa-se à Organização dos Estados do Caribe Oriental (OECS).

1984	O Primeiro-Ministro Cato convoca eleições antecipadas; o "New Democratic Party" (NDP) vence o pleito e James Fitz-Allen Mitchell assume como Primeiro-Ministro.
1989	O NDP conquista todas as cadeiras nas eleições parlamentares e Mitchell é reeleito.
1994	O Primeiro-Ministro Mitchell é reeleito pela terceira vez.
1998	Apesar de receber mais votos, o "United Labour Party" (ULP), não conquista maioria parlamentar. Mitchell assume seu quarto mandato seguido como Primeiro-Ministro.
2000	Após protestos de rua, Governo e oposição assinam o "Acordo de Grand Beach", patrocinado pela CARICOM. O acordo prevê novas eleições em 2001 e a aposentadoria de Mitchell.
2001	Nas eleições de março, o ULP conquista 12 cadeiras e seu líder, Ralph Gonsalves, assume como Primeiro-Ministro.
2004	Furacão Ivan gera danos estimados em US\$ 40 milhões, sem mortes.
2005	Ralph Gonsalves é reeleito Primeiro-Ministro.
2010	O ULP de Ralph Gonsalves conquista sua terceira vitória consecutiva.
2013	Na véspera de Natal, chuvas tropicais atingem o país, provocando 9 mortes, 3.000 desabrigados e danos de US\$ 135 milhões.

Cronologia Recente das Relações Bilaterais

24/05/1980	Criação da Embaixada do Brasil em São Vicente e Granadinas, cumulativa com a Embaixada em Trinidad e Tobago, pelo Decreto nº 84.734.
10/05/2004	Cumulatividade transferida para a Embaixada do Brasil em Bridgetown, pelo Decreto nº 5.073.
2005	Missão da Agência Brasileira de Cooperação (ABC).
12-13/12/2008	Participação do Primeiro-Ministro Ralph Gonsalves na Cúpula da América Latina e do Caribe sobre Integração e Desenvolvimento (CALC), na Costa do Sauípe.
18/02/2009	Criação da Embaixada residente do Brasil em Kingstown, pelo Decreto 6.776.
26/04/2010	O Primeiro-Ministro Ralph Gonsalves representa seu país na Cúpula Brasil-CARICOM, realizada em Brasília.
25-26/02/2011	O Ministro das Relações Exteriores, Antonio Patriota, participa da 22ª Cúpula da CARICOM, realizada em Granada.

6-7/05/2011	Visita do Primeiro Ministro Ralph Gonsalves a São Paulo, acompanhado de delegação de empresários.
--------------------	---

ACORDOS Bilaterais

Título	Data de Celebração	Entrada em vigor	Publicação no D.O.U.
<u>Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas</u>	26/04/2010	Em Tramitação (Ministérios/Casa Civil)	n/a
<u>Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas</u>	26/04/2010	Em Tramitação (Congresso Nacional)	n/a
<u>Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas</u>	26/04/2010	Em Tramitação no (Congresso Nacional)	n/a

Dados Econômicos-Comerciais

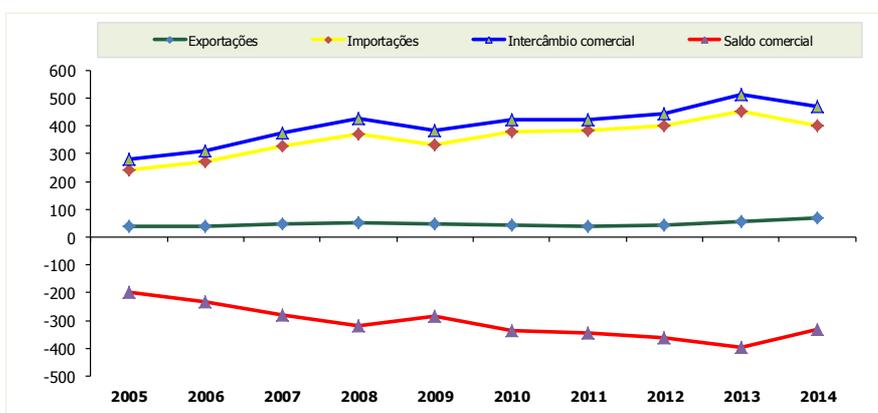
Evolução do Comércio Exterior de São Vicente e Granadinas⁽¹⁾ US\$ milhões

Anos	Exportações		Importações		Intercâmbio comercial		Saldo comercial
	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	
2005	39,9	8,9%	240,3	6,7%	280,2	7,0%	-200,4
2006	38,1	-4,4%	271,3	12,9%	309,4	10,4%	-233,2
2007	47,7	25,2%	326,7	20,4%	374,4	21,0%	-279,0
2008	52,2	9,4%	373,2	14,2%	425,4	13,6%	-321,0
2009	49,1	-6,0%	333,5	-10,6%	382,6	-10,1%	-284,4
2010	41,5	-15,4%	379,5	13,8%	421,0	10,1%	-338,0
2011	38,4	-3,6%	383,5	59,6%	421,9	50,6%	-345,0
2012	43,0	12,0%	403,2	5,2%	446,3	5,8%	-360,2
2013 ⁽¹⁾	57,3	33,2%	454,4	12,7%	511,7	14,7%	-397,0
2014 ⁽¹⁾	70,7	23,4%	401,7	-11,6%	472,5	-7,7%	-331,0
Var. % 2005-2014	77,3%	--	67,2%	--	68,6%	--	n.c.

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, September 2015.

(1) Dados preliminares.

(n.c.) Dado não calculado por razões específicas.



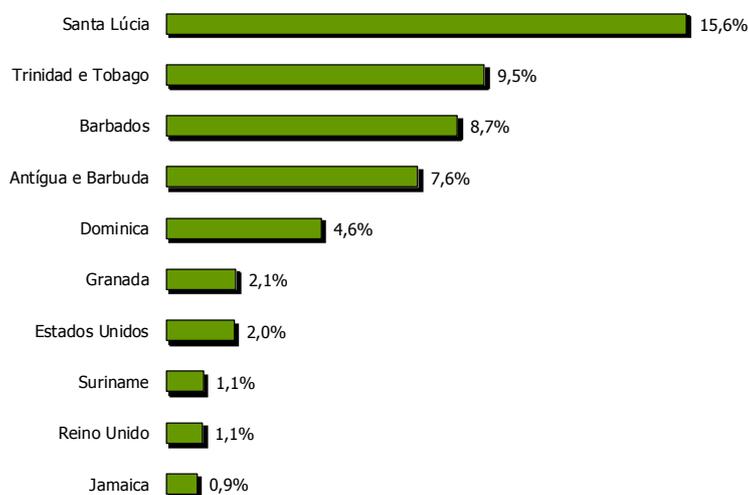
Direção das Exportações de São Vicente e Granadinas
US\$ milhões

Descrição	2 0 1 4 ⁽¹⁾	Part.% no total
Santa Lúcia	11,0	15,6%
Trinidad e Tobago	6,8	9,5%
Barbados	6,2	8,7%
Antígua e Barbuda	5,3	7,6%
Dominica	3,3	4,6%
Granada	1,5	2,1%
Estados Unidos	1,4	2,0%
Suriname	0,8	1,1%
Reino Unido	0,8	1,1%
Jamaica	0,7	0,9%
...		
Brasil (32ª posição)	0,02	0,0%
Subtotal	37,7	53,4%
Outros países	33,0	46,6%
Total	70,7	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, September 2015.

(1) O país não informou seus dados à UNCTAD, portanto as estatísticas foram elaborados por "espelho", ou seja, com base nas informações fornecidas pelos parceiros comerciais.

10 principais destinos das exportações



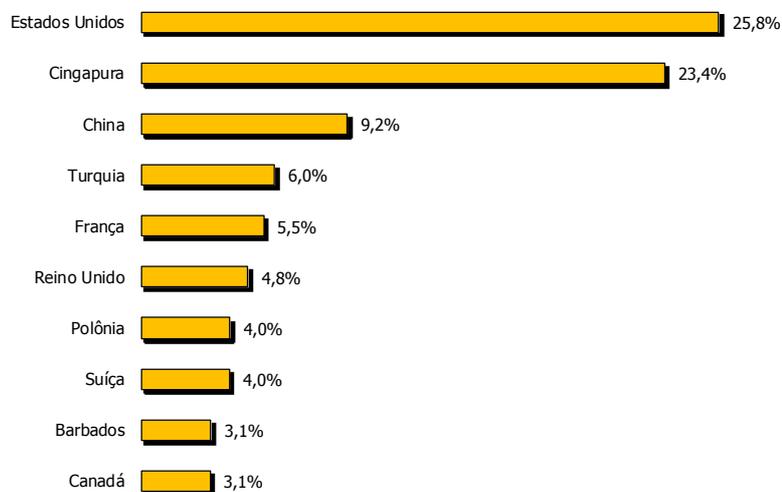
Origem das Importações de São Vicente e Granadinas
US\$ milhões

Descrição	2 0 1 4 ⁽¹⁾	Part.% no total
Estados Unidos	104	25,8%
Cingapura	94	23,4%
China	37	9,2%
Turquia	24	6,0%
França	22	5,5%
Reino Unido	19	4,8%
Polônia	16	4,0%
Suíça	16	4,0%
Barbados	13	3,1%
Canadá	12	3,1%
...		
Brasil (16ª posição)	2	0,5%
Subtotal	359	89,3%
Outros países	43	10,7%
Total	402	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, September 2015.

(1) O país não informou seus dados à UNCTAD, portanto as estatísticas foram elaborados por "espelho", ou seja, com base nas informações fornecidas pelos parceiros comerciais.

10 principais origens das importações

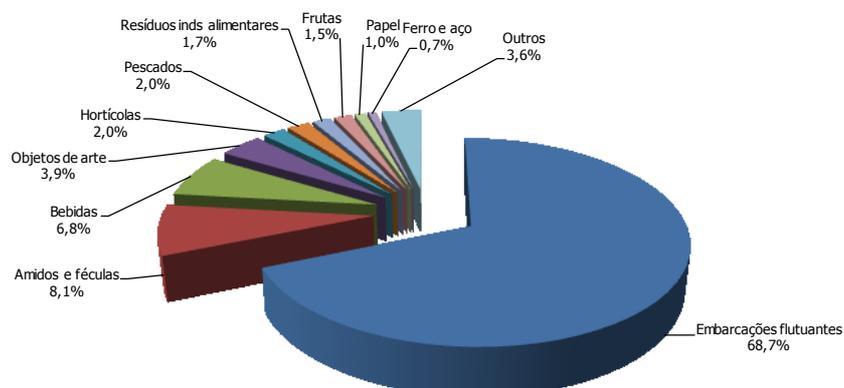


Composição das exportações de São Vicente e Granadinas
US\$ milhões

Descrição	2 0 1 4 ⁽¹⁾	Part.% no total
Embarcações flutuantes	48,60	68,7%
Amidos e féculas	5,72	8,1%
Bebidas	4,80	6,8%
Objetos de arte	2,77	3,9%
Hortícolas	1,42	2,0%
Pescados	1,40	2,0%
Resíduos inds alimentares	1,17	1,7%
Frutas	1,09	1,5%
Papel	0,73	1,0%
Ferro e aço	0,50	0,7%
Subtotal	68,20	96,4%
Outros	2,52	3,6%
Total	70,72	100,0%

*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, September 2015.
(1) O país não informou seus dados à UNCTAD, portanto as estatísticas foram elaborados por "espelho", ou seja, com base nas informações fornecidas pelos parceiros comerciais.*

10 principais grupos de produtos exportados



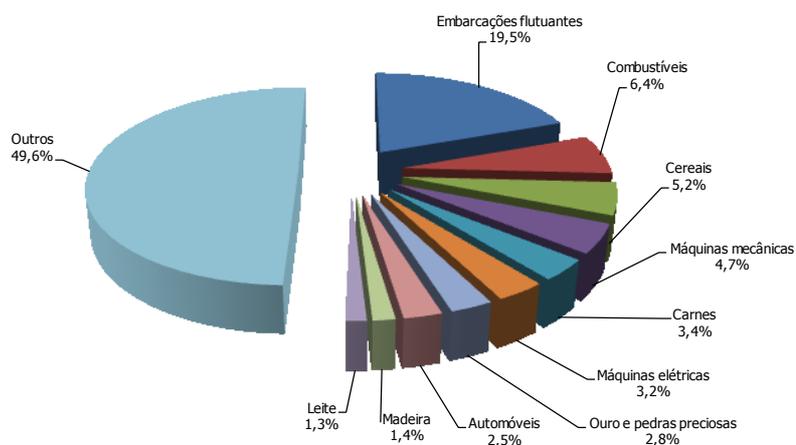
Composição das importações de São Vicente e Granadinas
US\$ milhões

Descrição	2 0 1 4 ⁽¹⁾	Part.% no total
Embarcações flutuantes	78	19,5%
Combustíveis	26	6,4%
Cereais	21	5,2%
Máquinas mecânicas	19	4,7%
Carnes	14	3,4%
Máquinas elétricas	13	3,2%
Ouro e pedras preciosas	11	2,8%
Automóveis	10	2,5%
Madeira	6	1,4%
Leite	5	1,3%
Subtotal	202	50,4%
Outros	199	49,6%
Total	402	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, September 2015.

(1) O país não informou seus dados à UNCTAD, portanto as estatísticas foram elaborados por "espelho", ou seja, com base nas informações fornecidas pelos parceiros comerciais.

10 principais grupos de produtos importados



Evolução do intercâmbio comercial Brasil - São Vicente e Granadinas
US\$ mil, fob

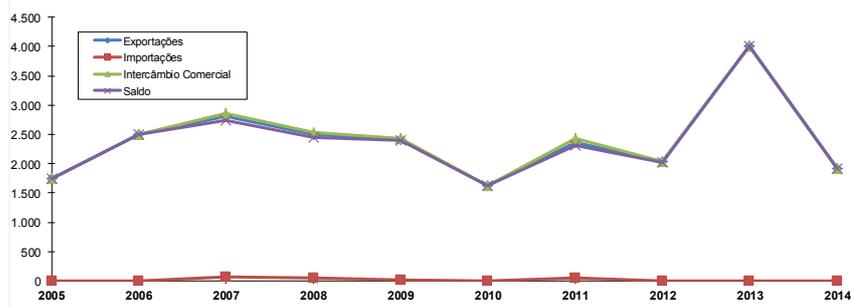
Anos	Exportações			Importações			Intercâmbio Comercial			Saldo
	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	
2005	1.739	1,7%	0,00%	0,1	11,1%	0,00%	1.739	1,7%	0,00%	1.739
2006	2.500	43,8%	0,00%	0,6	391,7%	0,00%	2.501	43,8%	0,00%	2.499
2007	2.801	12,0%	0,00%	62,0	(+)	0,00%	2.863	14,5%	0,00%	2.739
2008	2.493	-11,0%	0,00%	43,0	-30,6%	0,00%	2.536	-11,4%	0,00%	2.450
2009	2.421	-2,9%	0,00%	18,4	-57,4%	0,00%	2.439	-3,8%	0,00%	2.403
2010	1.631	-32,6%	0,00%	0,0	n.a.	0,00%	1.631	-33,1%	0,00%	1.631
2011	2.368	45,2%	0,00%	55,7	n.a.	0,00%	2.424	48,6%	0,00%	2.313
2012	2.032	-14,2%	0,00%	6,0	-89,3%	0,00%	2.038	-15,9%	0,00%	2.026
2013	4.006	97,2%	0,00%	0,0	n.a.	0,00%	4.006	96,6%	0,00%	4.006
2014	1.911	-52,3%	0,00%	0,0	n.a.	0,00%	1.911	-52,3%	0,00%	1.911
2015 (jan-jul)	1.466	59,7%	0,00%	0,034	(n.a.)	0,00%	1.466	59,7%	0,00%	1.466
Var. % 2005-2014	9,9%	--	--	-100,0%	--	--	9,9%	--	--	n.c.

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/AliceWeb, Setembro de 2015.

(+) Variação superior a 1.000%.

(n.a.) Critério não aplicável.

(n.c.) Dado não calculado por razões específicas.



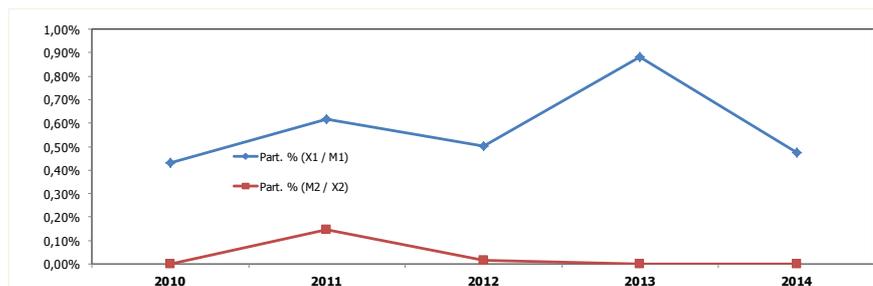
Part. % do Brasil no Comércio de São Vicente e Granadinas⁽¹⁾
US\$ mil

Descrição	2010	2011	2012	2013	2014	Var. % 2010/2014
Exportações do Brasil para S. Vicente e Granadinas (X1)	1.631	2.368	2.032	4.006	1.911	17,1%
Importações totais de S. Vicente e Granadinas (M1)	379.498	383.477	403.242	454.357	401.732	5,9%
Part. % (X1 / M1)	0,43%	0,62%	0,50%	0,88%	0,48%	10,6%
Importações do Brasil originárias de S. Vicente e Granadinas (M2)	0,0	55,7	6,0	0,0	0,0	n.a.
Exportações totais de S. Vicente e Granadinas (X2)	41.516	38.432	43.042	57.329	70.721	70,3%
Part. % (M2 / X2)	0,00%	0,15%	0,01%	0,00%	0,00%	n.a.

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/AliceWeb e UN/UNCTAD/ITC/TradeMap.

(n.a.) Critério não aplicável.

(1) As discrepâncias observadas nas estatísticas das exportações brasileiras e das importações do país e vice-versa podem ser explicadas pelo uso de fontes distintas e também por diferentes metodologias de cálculo.



Exportações brasileiras por fator agregado

US\$ mil

Comparativo 2014 com 2013



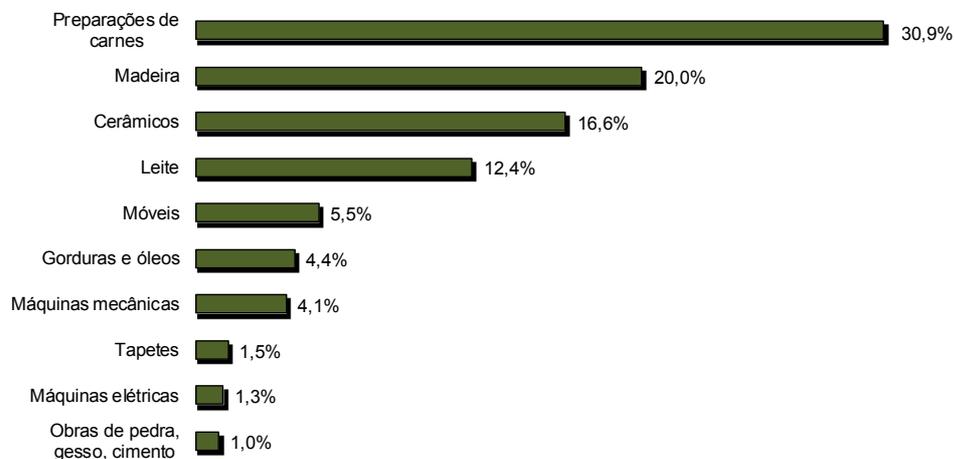
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Setembro de 2015.

**Composição das exportações brasileiras para São Vicente e Granadinas
US\$ mil, fob**

Descrição	2012		2013		2014	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Preparações de carnes	622	30,6%	334	8,3%	591	30,9%
Madeira	156	7,7%	402	10,0%	383	20,0%
Cerâmicos	506	24,9%	442	11,0%	317	16,6%
Leite	0	0,0%	0	0,0%	237	12,4%
Móveis	0	0,0%	0	0,0%	106	5,5%
Gorduras e óleos	109	5,4%	92	2,3%	85	4,4%
Máquinas mecânicas	1	0,0%	59	1,5%	78	4,1%
Tapetes	0	0,0%	0	0,0%	28	1,5%
Máquinas elétricas	23	1,1%	406	10,1%	24	1,3%
Obras de pedra, gesso, cimento	0	0,0%	26	0,6%	20	1,0%
Subtotal	1.417	69,7%	1.761	44,0%	1.869	97,8%
Outros produtos	615	30,3%	2.245	56,0%	42	2,2%
Total	2.032	100,0%	4.006	100,0%	1.911	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Setembro de 2015.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2014

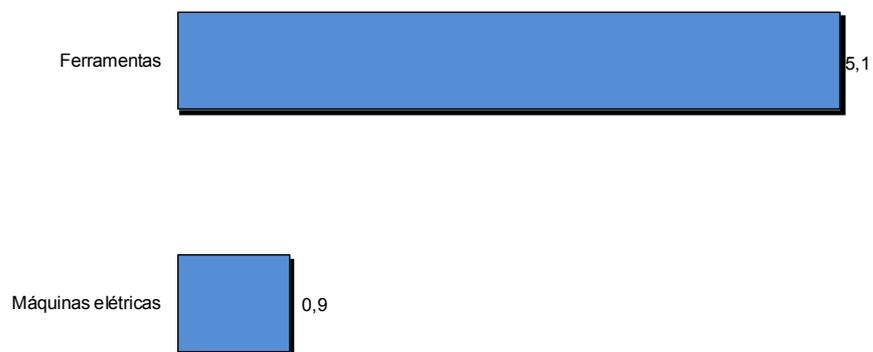


**Composição das importações brasileiras originárias de São Vicente e Granadinas
US\$ mil, fob**

Descrição	2012		2013		2014	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Ferramentas	5,1	85,5%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Máquinas elétricas	0,9	14,5%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Subtotal	6,0	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Outros produtos	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Total	6,0	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Setembro de 2015.

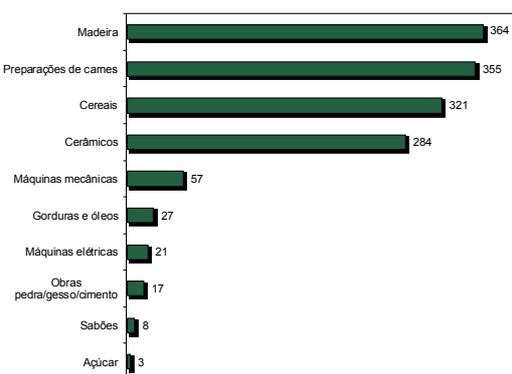
Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2012



Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US\$ mil, fob

DESCRIÇÃO	2 0 1 4 (jan-jul)	Part. % no total	2 0 1 5 (jan-jul)	Part. % no total
Exportações				
Madeira	123	13,4%	364	24,8%
Preparações de carnes	217	23,6%	355	24,2%
Cereais	0	0,0%	321	21,9%
Cerâmicos	164	17,9%	284	19,4%
Máquinas mecânicas	37	4,0%	57	3,9%
Gorduras e óleos	57	6,2%	27	1,8%
Máquinas elétricas	24	2,6%	21	1,4%
Obras pedra/gesso/cimento	20	2,2%	17	1,2%
Sabões	11	1,2%	8	0,5%
Açúcar	0	0,0%	3	0,2%
Subtotal	653	71,1%	1.457	99,4%
Outros produtos	265	28,9%	9	0,6%
Total	918	100,0%	1.466	100,0%

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2015



Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2015

Importações	2014 (jan-jul)	Part. % no total	2015 (jan-jul)	Part. % no total
Obras de ferro ou aço	0,000	0,0%	0,034	100,0%
Subtotal	0,000	0,0%	0,034	100,0%
Outros produtos	0,000	0,0%	0,000	0,0%
Total	0,000	0,0%	0,034	100,0%



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Setembro de 2015.

Aviso nº 483 - C. Civil.

Em 16 de outubro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ANTONIO JOSÉ REZENDE DE CASTRO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em São Vicente e Granadinas.

Atenciosamente,

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À COMISSÃO DE RELAÇÕES
EXTERIORES E DEFESA NACIONAL)

2ª PARTE - DELIBERATIVA

2

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que dá nova redação ao § 2º do art. 2º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 – Lei do Serviço Militar – garantindo às mulheres o direito de opção ao serviço militar.

RELATORA: Senadora **LÍDICE DA MATA**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 213, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que objetiva garantir às mulheres o direito de opção ao serviço militar. Para tanto, propõe alteração na lei que disciplina a matéria.

Nesse sentido, pretende-se dar nova redação ao § 2º do art. 2º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, para determinar que as mulheres fiquem isentas do Serviço Militar em tempo de paz, garantindo-se a elas a prestação voluntária desse serviço, de acordo com suas aptidões, desde que manifestem essa opção no período de apresentação no ano em que completarem 18 anos de idade, como previsto no art. 13 da denominada Lei do Serviço Militar.

Na justificção, a autora afirma que “o projeto ora apresentado tem o caráter de ação afirmativa e destina-se a assegurar às mulheres a prestação do serviço militar, desde que por ele optem no mesmo prazo legal previsto para a apresentação dos demais brasileiros”. Lembra, ainda, que “as Forças Singulares vêm incorporando mulheres em suas fileiras sem nenhuma restrição,

excetuando-se a área combatente”. Ressalta, por fim, que “a despeito desse aumento significativo da presença feminina nas Forças Armadas, ainda não há efetiva participação feminina em todos os cargos e funções existentes nas Forças Singulares, o que certamente conforme a Carta constitucional deveria ser a realidade”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e a esta Comissão, à qual caberá decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas ao projeto nesta Comissão.

II – ANÁLISE

A matéria foi submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 103, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal.

O tema objeto da proposição em análise encontra-se no âmbito de competência legislativa da União e pode ser versado em lei de iniciativa parlamentar. Desse modo, inexistente vício de constitucionalidade formal.

No tocante ao mérito, a iniciativa é louvável a vários títulos. O projeto em análise concede, tão só, a perspectiva de opção para as brasileiras que queiram prestar o serviço militar. Como muito bem lembrou a Senadora Grazziotin, a proposta visa a “dar às mulheres a oportunidade de participarem da realização desse serviço, que tantas lições de cidadania tem prestado aos brasileiros, com acesso igual para todos os gêneros”. Ademais, a prestação desse serviço pode proporcionar o descobrimento de novas vocações para a carreira militar.

Com efeito, as mulheres têm plenas condições físicas e intelectuais para prestar o serviço militar, se assim desejarem. Vale lembrar, por igual, que inexistem dificuldades materiais visto que as Forças Armadas admitem oficiais e praças do sexo feminino há anos e a maioria das organizações militares possui alojamentos e banheiros para cada sexo.

Assim, considerando a competência desta Comissão, o PLS em análise não encontra óbice e deve ser aprovado também nesta Comissão.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, não vejo reparo a ser feito na proposição em apreço.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 213, DE 2015

Dá nova redação ao §2º do art. 2º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - *Lei do Serviço Militar* - garantindo às mulheres o direito de opção ao serviço militar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O §2º do artigo 2º da Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**

.....

.....

§ 1º.....

.....

.....

§ 2º As mulheres ficam isentas do Serviço Militar em tempo de paz, garantindo-se a elas a prestação voluntária desse serviço, de acordo com suas aptidões, desde que manifestem essa opção no período de apresentação previsto no art. 13 desta Lei.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2

Justificação

O projeto ora apresentado tem o caráter de ação afirmativa e destina-se a assegurar às mulheres a prestação do serviço militar, desde que por ele optem no mesmo prazo legal previsto para a apresentação dos demais brasileiros.

Com isso, pretendemos dar às mulheres a oportunidade de participarem da realização desse serviço, que tantas lições de cidadania têm prestado aos brasileiros, com acesso igual para todos os gêneros.

As Forças Singulares vem incorporando mulheres em suas fileiras sem nenhuma restrição, excetuando-se a área combatente: não foram criados quadros femininos; a mulher ocupa cargo e concorre às promoções nas mesmas condições de igualdade que os militares de sexo masculino; os critérios de avaliação de desempenho profissional não discriminam o sexo; as mulheres recebem a mesma instrução militar básica ministrada aos homens, participando de marchas (a pé e motorizadas), acampamentos, tiro real com armas curtas, jogos de guerra e manobras logísticas; a maioria das oficiais e sargentos encontra-se lotadas nos quartéis-generais, nas organizações militares de saúde, nos estabelecimentos de ensino e nos órgãos de assessoramento.

Às mulheres, dentre outros, são garantidos pela legislação os seguintes direitos: licença maternidade; dispensa de uma hora, durante o expediente, para militar lactante, até o filho completar seis meses de idade; dispensa de atividade que envolvam esforços físicos ou exercícios de campanha para a militar gestante.

Entretanto, a despeito desse aumento significativo da presença feminina nas Forças Armadas, ainda não há a efetiva participação feminina em todos os cargos e funções existentes nas Forças Singulares, o que certamente conforme a Carta constitucional deveria ser a realidade.

Portanto, entendemos que essa possibilidade legal vai ao encontro de tornar mais efetivo o mandamento inscrito no art. 5º da Constituição Federal, que iguala homens e mulheres em direitos e obrigações.

Sala das Sessões,

Senadora Vanessa Grazziotin
PCdoB/AMAZONAS

3
LEGISLAÇÃO CITADA
Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964.

Lei do Serviço Militar.

Faço saber que o **CONGRESSO NACIONAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art 2º Todos os brasileiros são obrigados ao Serviço Militar, na forma da presente Lei e sua regulamentação.

§ 1º A obrigatoriedade do Serviço Militar dos brasileiros naturalizados ou por opção será definida na regulamentação da presente Lei.

§ 2º As mulheres ficam isentas do Serviço Militar em tempo de paz e, de acordo com suas aptidões, sujeitas aos encargos do interesse da mobilização.

.....

Art 13. A seleção, quer da classe a ser convocada, quer dos voluntários, será realizada dentro dos seguintes aspectos:

- a) físico;
- b) cultural;
- c) psicológico;
- d) moral.

Parágrafo único. Para fins de seleção ou regularização de sua situação militar, todos os brasileiros deverão apresentar-se, no ano em que completarem 18 (dezoito) anos de

4

idade, independentemente de Editais, Avisos ou Notificações, em local e época que forem fixados, na regulamentação da presente lei, quando serão alistados.

.....

Brasília, em 17 de agosto de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Ernesto de Mello Baptista
Arthur da Costa e Silva
Nelson Lavenère Wanderley
Milton Campos

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo à última decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, de 14/4/2015

Secretaria de Editoração e Publicações – Brasília-DF
OS: 11386/2015

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2015, da Senadora Vanessa Graziotin, que *dá nova redação ao §2º do art. 2º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964- Lei do Serviço Militar - garantindo às mulheres o direito de opção ao serviço militar.*

RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 213, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Graziotin, pretende alterar o §2º do art. 2º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, que estabelece a obrigatoriedade do serviço militar.

A modificação proposta busca possibilitar às mulheres a decisão de prestar serviço militar, desde que a opção seja feita no mesmo prazo legal previsto para os demais brasileiros.

Por fim, dispõe que o diploma legal entrará em vigor na data de sua publicação.

Segundo a autora, o projeto tem o caráter de ação afirmativa, pretendendo dar às mulheres a oportunidade de participar da realização do serviço militar e daí extrair lições de cidadania.

O projeto foi distribuído às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa e de Relações Exteriores e Defesa Nacional,

cabendo à última a decisão terminativa. Não foram recebidas emendas nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre proposições que afetem os direitos da mulher, caso do PLS nº 213, de 2015.

Ademais, não vislumbramos na proposição óbices de natureza jurídica.

No mérito, o PLS nº 213, de 2015, apresenta alta relevância, ao tratar do tema da equidade entre os gêneros, buscando a realização do preceito constitucional da igualdade e caminhando no sentido de dotar homens e mulheres de igual visibilidade, poder e participação em todas as esferas da vida privada e pública.

Nesse sentido, as ações afirmativas - as quais contêm elementos de compensação e proatividade do Estado-, direcionam-se à materialização da igualdade real, concreta e objetiva.

As ações afirmativas são, portanto, medidas institucionais ou legais que visam implementar providências obrigatórias ou opcionais, oriundas de órgãos públicos ou privados, com o objetivo de promover a inclusão de grupos historicamente discriminados. Ao fazê-lo, possibilitam a esses grupos o acesso a espaços sociais e a fruição de direitos fundamentais.

A proposição ora tratada pode ser incluída no conceito acima descrito de ação afirmativa, ao possibilitar a escolha, **pela mulher**, de prestar ou não o serviço militar obrigatório, reparando uma lacuna legislativa que havia nessa área.

Registre-se que esse modelo atualmente já é implantado com sucesso em outros países do mundo, como Moçambique e Israel. De acordo com a experiência desses lugares, a possibilidade de ingresso das mulheres

certamente requer algumas mudanças nas instituições militares para recebê-las, mas o resultado é riquíssimo, de convivência entre ambos os sexos e, mais importante, da abertura de mais um espaço para a atuação da mulher.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2015.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2015.

Senador João Capiberibe, Presidente

Senador Paulo Paim, Relator

2ª PARTE - DELIBERATIVA

3

PARECER N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 24, de 2015, do Senador Magno Malta, que *institui o Grupo Brasil-Guiné*.

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Resolução do Senado n° 24, de 2015, de autoria do ilustre Senador Magno Malta, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné*.

A proposição em epígrafe institui, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné, a ser integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem. Sua finalidade é incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos (arts. 1º e 2º).

O art. 3º ilustra os meios pelos quais se dará a cooperação interparlamentar: visitas recíprocas; realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, necessárias ao encaminhamento das questões

atinentes ao desenvolvimento das relações bilaterais; permuta periódica de publicações e trabalhos e matéria legislativa; intercâmbio de experiências parlamentares e outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

O art. 4º dispõe que o Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta desse, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Na justificação, o autor destaca a longevidade das relações diplomáticas bilaterais, o incremento do fluxo comercial nos últimos anos e o aumento recíproco do interesse em turismo.

II – ANÁLISE

As relações diplomáticas entre os dois países foram estabelecidas em 1974, mas somente ganharam impulso com a abertura das respectivas Embaixadas residentes e com a assinatura de diversos acordos bilaterais, na década de 2000. O comércio bilateral e o investimento internacional têm florescido.

De acordo com informações encaminhadas pela Chancelaria brasileira, o significativo comércio bilateral, decorrente das importações nacionais de petróleo, tem sido acompanhado de iniciativas de cooperação técnica, tornando o país uma alternativa à dependência em cooperação em relação a parceiros mais tradicionais, como a Espanha e a França. Projetos de cooperação técnica nas áreas de agricultura familiar e futebol estavam em negociação até recentemente.

As construtoras brasileiras ARG e Andrade Gutierrez têm contratos na Guiné Equatorial, em obras de infraestrutura na parte continental do país. A OAS e a Queiroz Galvão também possuem empreendimentos, na rodovia na ilha de Bioko e na construção da cidade administrativa de Oyala, na parte continental, respectivamente, somando, ambas, US\$ 5 bilhões.

A ODEBRECHT aguarda autorização do Presidente Obiang para iniciar a construção do terminal do aeroporto de Mongomeyen.

A Guiné cogita a aquisição de aeronaves da EMBRAER – estimam-se 190 unidades – para compor a frota da companhia aérea guinéu-equatoriana CEIBA.

No campo da defesa, a EMGEPRON (Empresa Gerencial de Projetos Navais, pública) mostra interesse na aquisição da corveta classe "Barroso" pela Marinha da Guiné Equatorial. Caso finalizado, será o maior negócio da Marinha brasileira no exterior, na ordem de US\$ 450 milhões.

Todo esse perfil e esse potencial demonstram ser a diplomacia parlamentar entre ambos os países tema da mais elevada relevância para as relações exteriores do Brasil.

III – VOTO

Por todo o exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Resolução do Senado nº 24, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 24, DE 2015

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Guiné, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta desse, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

2

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou do regulamento interno, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Guiné, oficialmente República da Guiné, também chamada Guiné-Conacri para distingui-la da vizinha Guiné-Bissau, é um país da África Ocidental limitado a norte pela Guiné-Bissau e pelo Senegal, a norte e leste pelo Mali, a leste pela Costa do Marfim, a sul pela Libéria e pela Serra Leoa e a oeste pelo Oceano Atlântico. Com 246.000 quilômetros quadrados e dez milhões de habitantes, a Guiné é uma república e a capital, sede do governo e maior cidade é Conacri.

As relações diplomáticas entre Brasil e Guiné foram estabelecidas em 1973. A Embaixada no Brasil em Conacri foi inaugurada em 2006 e a Embaixada da Guiné em Brasília foi aberta em 2005. A instalação de Embaixadas residentes, a intensificação do contato de autoridades de alto nível e a assinatura de diversos acordos – como o de cooperação técnica – têm contribuído para adensar a relação bilateral.

A vertente econômica do relacionamento também tem se intensificado, inclusive por meio da atuação de empresas brasileiras na Guiné, que têm investido nos setores de prospecção e produção mineral. Entre 2004 e 2012, o volume de comércio entre os dois países passou de US\$ 14 milhões para US\$ 67 milhões.

A diplomacia parlamentar, moderna forma interlocução entre Estados soberanos, tem produzido resultados em prol da aproximação dos povos e da convivência harmoniosa entre Nações. Em particular, a atuação de grupos parlamentares, formalmente compostos com o objetivo de fortalecer relações bilaterais já existentes, tem sido exitosa na recente prática parlamentar brasileira, facilitando a atuação da diplomacia e da política externa como um todo. A influência dos Parlamentos nas relações internacionais vem ampliando-se em razão da crescente participação de legisladores em organizações parlamentares de âmbito regional e internacional.

3

A par desta tendência, é possível identificar também um interesse maior, entre os parlamentares, pelos rumos que tomam as relações externas do Brasil. De fato, as decisões concernentes à política internacional vêm produzindo maiores e mais profundos impactos no interior dos países, reverberando também, como é de se esperar, no Congresso Nacional.

É, portanto, salutar e natural a crescente atuação de grupos parlamentares transnacionais na recente prática parlamentar brasileira, reflexo do mundo globalizado, cujos problemas já não mais comportam soluções unilaterais e isoladas. A interação entre legisladores de diferentes nações promove o entendimento entre os povos e facilita soluções comuns para problemas que afetam o conjunto dos países.

No caso ora proposto, a formação de Grupo Parlamentar Brasil-Guiné irá permitir maior interação entre membros dos Poderes Legislativos de ambos os países. Em face das sobreditas possibilidades, e igualmente enfatizados desafios, acreditamos incumbir a esta Casa Parlamentar, diante de perspectiva alvissareira de aprofundamento de tão promissora parceria, que se instrumentalizem todos os canais cabíveis para incentivar as relações bilaterais.

Reveste-se, ainda, de particular importância porque se dirige a um país do continente africano, região onde o Brasil procura ser protagonista, em termos de presença política e cooperação econômica, técnica e cultural.

Nesse sentido, apresentamos o presente Projeto de Resolução, para que o Poder Legislativo dê sua contribuição – nos limites de suas competências constitucionais, e valendo-se de instrumento legítimo de diplomacia parlamentar – para realizar todo o potencial que a maior aproximação entre Brasil e Guiné pode comportar, pelo que esperamos granjear o apoio dos nobres senadores.

Sala das Sessões,

Senador **Magno Malta**

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e Diretora.)

Publicado no **DSF**, de 13/5/2015

Secretaria de Editoração e Publicações – Brasília-DF
OS: 11980/2015

2ª PARTE - DELIBERATIVA

4

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2015, do Senador Ricardo Ferraço, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para acrescentar a necessidade de apresentação de relatório de gestão do último posto desempenhado pelo indicado a chefe de missão diplomática de caráter permanente.*

RELATOR: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 31, de 2015, de autoria do Senador RICARDO FERRAÇO, que *altera a alínea “d” da Resolução do Senado Federal nº 41, de 2013, que trata dos requisitos para apreciação das indicações a chefes de missão diplomática de caráter permanente, acrescentando necessidade de apresentação de relatório de gestão do último posto desempenhado.*

A proposição busca acrescentar o item 3 à alínea *d* do inciso I do art. 383 da Resolução nº 93, de 1970, que instituiu o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), com o objetivo de estabelecer a necessidade de apresentação, pelo indicado ao cargo de chefe de missão diplomática de caráter permanente, de relatório de gestão circunstanciado do último posto no exterior por ele exercido.

O texto estabelece que o relato deve incluir orçamentos previstos e executados, atividades desenvolvidas, pessoal subordinado, lista de bens imóveis da República Federativa do Brasil, se houver, bem como afastamentos e viagens de serviço efetuados, além dos requisitos já exigidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo órgão de controle interno do Ministério das Relações Exteriores.

O autor da proposição argumenta a existência de “e problemas administrativos nas missões diplomáticas brasileiras no exterior”. Reconhece, entretanto, que “há casos de insuficiência de recursos e penúria em algumas representações. Em outros, e não são poucos, há informações de desvios administrativos e financeiros”. Alerta para o fato de que a “distância geográfica e (o) relativo alheamento da imprensa ao tema, passam ao largo da necessária reparação, tanto pela responsabilização administrativa como por eventuais impedimentos em novas nomeações dos diplomatas”.

A justificação do projeto consigna, ainda, que “as embaixadas brasileiras já são obrigadas pela Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 108/2010, da Portaria TCU nº 123/2011 e das orientações do órgão de controle interno do próprio Ministério a apresentarem periodicamente relatório de gestão ao Tribunal de Contas da União (TCU).” Recorda, entretanto, que “esses relatórios não são, regimentalmente, encaminhados ao Senado Federal quando das indicações dos diplomatas para novas missões diplomáticas”.

O PRS nº 31, de 2015, não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 401 do RISF, esse diploma legal poderá ser modificado por projeto de resolução de iniciativa de qualquer Senador e será, sempre, remetido ao exame desta Comissão.

Do ponto de vista de sua admissibilidade, o PRS nº 31, de 2015, atende a todas as exigências. A proposição não afronta dispositivo constitucional e atende o requisito da juridicidade.

Quanto ao mérito, a iniciativa, certamente, representa importante aperfeiçoamento de nosso Regimento Interno. Trata-se, aqui, de assegurar que esta Casa tenha elementos suficientes para bem desempenhar a tarefa constitucional de aprovar, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Impõe-se, tão somente, proceder a ajustes de redação no projeto, na direção de adequá-lo aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da*

Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Para tanto, cabe fazer duas emendas de redação para que, de um lado, em obediência ao inciso II do art. 10 da referida Lei Complementar nº 95, de 1998, o dispositivo se desdobre em itens e não em alíneas e, de acordo com a alínea *d* do inciso III do art. 12 da mesma Lei Complementar, seja seguido das letras *NR*, e de outro, seja ajustada a ementa da proposição.

III – VOTO

Destarte, votamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2015, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CRE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 1º do PRS nº 31, de 2015, a seguinte redação:

“**Art. 1º** A alínea “d” do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte item 3:

‘**Art. 383.**

.....

d)

.....

3. relatório de gestão circunstanciado sobre o posto no exterior em que o indicado desempenhou ou vinha desempenhando seu mais recente cargo, incluindo orçamentos previstos e executados, atividades desenvolvidas, pessoal subordinado, lista de bens imóveis da República Federativa do Brasil, se houver, bem como afastamentos e viagens de serviço efetuados, além dos requisitos já exigidos pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno do Ministério das Relações Exteriores.

.....’ (NR)”

EMENDA Nº – CRE (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do PRS nº 31, de 2015, a seguinte redação:

4

“Altera o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, para determinar que seja encaminhado, para instrução da indicação de chefe de missão diplomática de caráter permanente, relatório de gestão do último posto desempenhado pelo indicado.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

4

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 31 , DE 2015

Altera a alínea “d” da Resolução do Senado Federal nº 41, de 2013, que trata dos requisitos para apreciação das indicações a chefes de missão diplomática de caráter permanente, acrescentando necessidade de apresentação de relatório de gestão do último posto desempenhado.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º A alínea “d” da Resolução do Senado Federal nº 41, de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte numeral:

- d) ...
- 1. ...
- 2. ...
- 3. Relatório de gestão circunstanciado sobre o posto no exterior em que o indicado desempenhou ou vinha desempenhando seu mais recente cargo, incluindo orçamentos previstos e executados, atividades desenvolvidas, pessoal subordinado, lista de bens imóveis da República Federativa do Brasil, se houver, bem como afastamentos e viagens de serviço efetuados, além dos requisitos já exigidos pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Seguidamente vimos tendo notícias de problemas administrativos nas missões diplomáticas brasileiras no exterior. Por um

lado, há casos de insuficiência de recursos e penúria em algumas representações. Em outros, e não são poucos, há informações de desvios administrativos e financeiros que, em geral, principalmente pela distância geográfica e relativo alheamento da imprensa ao tema, passam ao largo da necessária reparação, tanto pela responsabilização administrativa como por eventuais impedimentos em novas nomeações dos diplomatas.

As embaixadas brasileiras já são obrigadas pela Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 108/2010, da Portaria - TCU nº 123/2011 e das orientações do órgão de controle interno do próprio Ministério a apresentarem periodicamente relatório de gestão ao Tribunal de Contas da União (TCU). Contudo, esses relatórios não são, regimentalmente, encaminhados ao Senado Federal quando das indicações dos diplomatas para novas missões diplomáticas.

Tendo em vista essa lacuna e essa discrepância com o controle já exercido parcialmente, apresentamos a presente Proposta de Resolução, a nosso ver mais completa, uma vez que acrescenta outros itens de prestação de contas além daqueles já exigidos pelo TCU, tais como afastamento do titular do local de exercício do posto e listagem de pessoal contratado a qualquer título.

Considerando que essa finalidade adéqua-se à melhor execução do nosso serviço público no exterior e sendo a fiscalização um dos objetivos precípuos do Poder Legislativo, encarecemos a todos os nobres senadores a aprovação desta medida.

Sala das Sessões,

Senador Ricardo Ferraço



Senado Federal
Secretaria de Informação Legislativa

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 2013

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para disciplinar a apreciação da escolha de autoridades pelas comissões.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 383. Na apreciação do Senado Federal sobre a escolha de autoridades, observar-se-ão as seguintes normas:

I - a mensagem, que será lida em plenário e encaminhada à comissão competente, deverá estar acompanhada de amplos esclarecimentos sobre o candidato e de:

a) curriculum vitae, no qual constem:

1. as atividades profissionais exercidas pelo indicado, com a discriminação dos referidos períodos;

2. a relação das publicações de sua autoria, com as referências bibliográficas que permitam sua recuperação;

b) no caso dos indicados na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, declaração do indicado:

1. quanto à existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos;

2. quanto à sua participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos;

3. de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal;

4. quanto à existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual;

5. quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;

c) argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que o indicado demonstre ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade;

d) no caso dos indicados na forma do inciso IV do art. 52 da Constituição Federal, relatórios produzidos pelo Ministério das Relações Exteriores contendo:

1. informações sobre o Estado ou organização internacional para o qual o candidato foi indicado;

2. relação dos tratados e acordos assinados com o respectivo Estado ou organização internacional, bem como dos contratos de empréstimos e financiamentos oficiais concedidos pelo Brasil, incluindo os atos referentes a perdão ou renegociação de dívidas e a renúncia fiscal, diferenciando entre atos em vigor e atos ainda sujeitos à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal;

II - o exame das indicações feitas na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal seguirá as seguintes etapas:

a) o relator apresentará o relatório à comissão, com recomendações, se for o caso, para que sejam apresentadas informações adicionais;

b) será concedida, automaticamente, vista coletiva aos membros da comissão e divulgado o relatório por meio do portal do Senado Federal;

c) o portal do Senado Federal possibilitará à sociedade encaminhar informações sobre o indicado ou perguntas a ele dirigidas, que serão submetidas ao exame do relator com vistas ao seu aproveitamento, inclusive quanto à necessidade de realização de audiência pública em face das informações e indagações recebidas;

d) o relator poderá discutir com os membros da comissão o conteúdo das questões que serão formuladas ao indicado;

e) a comissão convocará o candidato para, em prazo estipulado, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, ouvi-lo, em arguição pública, sobre assuntos pertinentes ao desempenho do cargo a ser ocupado (Const., art. 52, III);

f) o relatório será votado;

III - a arguição de candidato a chefe de missão diplomática de caráter permanente será feita em reunião secreta (Const., art. 52, IV), aplicando-se o procedimento descrito no inciso II deste artigo, no que couber;

.....
§ 1º A manifestação do Senado Federal e das comissões sobre a escolha de chefe de missão diplomática de caráter permanente será procedida em sessão e reunião secretas (Const., art. 52, IV).

§ 2º A resposta negativa às hipóteses previstas nos itens 1, 2, 4 e 5 da alínea "b" do inciso I deste artigo deverá ser declarada por escrito.

§ 3º A declaração de que trata o item 3 da alínea "b" do inciso I deste artigo deverá ser acompanhada de documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2013

SENADOR RENAN CALHEIROS

Presidente do Senado Federal

2ª PARTE - DELIBERATIVA

5

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Indicação (INS) nº 3, de 2015, do Senador João Capiberibe, que sugere *nos termos do art. 224 do Regimento Interno do Senado Federal, adoção de medidas relativas ao reconhecimento da República Árabe Saharaui Democrática (Saara Ocidental) como Estado detentor de Direito legítimo à soberania e à autodeterminação; ao estabelecimento de relações diplomáticas; à intuição de processo contínuo de ajuda humanitária aos refugiados; à concessão à MINURSO de competência para tratar de Direitos Humanos na área ocupada; e à instalação de Escritório de Representação no País.*

Relatora: Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

I – RELATÓRIO

Em 16 de junho de 2015, o Senador João Capiberibe apresentou a Indicação em epígrafe, que pede, em síntese, que o Governo brasileiro adote medidas relativas ao reconhecimento diplomático da República Árabe Saharaui Democrática (Saara Ocidental), além de providenciar cooperação humanitária e estabelecer representação oficial daquela nação no Brasil.

A proposta do Senador está fundamentada em diversos documentos da Organização das Nações Unidas sobre descolonização e

independência de países e povos coloniais, assim como em seguidas recomendações e resoluções das Nações Unidas especificamente sobre o caso da Região Saharauí.

A proposição baseia-se ainda em Parecer da Corte Internacional de Justiça da Haia e no apoio de várias organizações internacionais, como o Movimento dos Países Não Alinhados e a União Africana.

II – ANÁLISE

A Indicação nº 3, de 2015, do Senador João Capiberibe, em sua parte dispositiva, está assim redigida:

Sugerimos ao Governo brasileiro a adoção das seguintes providências:

- a. Que o Brasil manifeste apoio para a Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas, além de renovar mandato da MINURSO, conceda unicamente à Missão a competência para vigilância e aplicação dos Direitos Humanos na região invadida;
- b. Que o Brasil proclame para República Árabe Saharauí Democrática (Saara Ocidental) a mesma posição adotada em relação ao reconhecimento do Estado Palestino, como Estado detentor de Direito legítimo à soberania, à autodeterminação e ingresso pleno nas Nações Unidas, conforme discurso da Presidente Dilma Rousseff na AGNU em 2011: uma RASD “livre e soberana”;
- c. Que, assemelhadamente à maioria dos países da América Latina e do Caribe, o Brasil proceda ao reconhecimento da República Árabe Saharauí Democrática e estabeleça com a Nação Saharauí relações diplomáticas;

- d. Que o Brasil estabeleça um processo de transferência ordinária, como ajuda humanitária, para os cerca de 200 mil refugiados estabelecidos na Região do Saara Ocidental; e
- e. Que o Brasil estude e destine área para a instalação de Escritório de Representação do Saara Ocidental em Brasília, no Distrito Federal.

Em que pese a nobreza do mérito da proposição, ela não pode ser abrigada no Regimento Interno do Senado Federal (RISF), tampouco no artigo especificado pelo autor (art. 224 do RISF). Eis o que preceituam os arts. 224 e 225 do Regimento:

Art. 224. Indicação corresponde a sugestão de Senador ou comissão para que o assunto, nela focalizado, seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade do seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa.

Art. 225. A indicação não poderá conter:

I - consulta a qualquer comissão sobre:

- a) interpretação ou aplicação de lei;
- b) ato de outro Poder;

II - sugestão ou conselho a qualquer Poder.

A Indicação, tal como preconizada em nosso Regimento, não comporta o pedido de providência para outro Poder, mas apenas para algum “órgão competente da Casa, com a finalidade do seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa”.

O fundamento dessa diretriz, além da intocável separação dos poderes, reside também no fato de que a “indicação” do parlamento ao Poder Executivo é o trabalho político e a tribuna, com todas as atividades pertinentes a essa esfera.

De outra parte, por economia processual e tendo em vista o inegável mérito da proposição do Senador João Capiberibe, me permitiria sugerir que o texto em análise fosse reformado para um Requerimento de Informações, para que possamos ter a oportunidade de saber da situação

política atual do Governo brasileiro ante essa grave questão trazida pelo Senador Capiberibe, qual seja, à da independência do Saara Ocidental.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela transformação da Indicação nº 3, de 2015, em Requerimento de Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, nos seguintes termos:

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja dirigido pedido de informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores com o seguinte teor e fundamentado na justificação que segue às perguntas:

1. Qual a posição do Governo brasileiro quanto à Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas que, além de renovar mandato da Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), concede à Missão a competência única para vigilância e aplicação dos Direitos Humanos na região invadida?

2. Quais os óbices para que o Brasil adote para a República Árabe Saharauí Democrática (RASD) a mesma posição adotada em relação ao reconhecimento do Estado Palestino, como Estado detentor de Direito legítimo à soberania, à autodeterminação e ingresso pleno nas Nações Unidas, conforme discurso da Presidente Dilma Rousseff na Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) em 2011: uma RASD “livre e soberana”?

3. Uma vez que o Brasil prega ação unida do nosso continente, por que, assemelhadamente à maioria dos países da América Latina¹ e do Caribe, o Brasil não procede ao reconhecimento e estabelecimento de relações diplomáticas com a República Árabe Saharauí Democrática?

4. Independentemente do processo de reconhecimento, por que o Brasil não inicia a negociação para um processo de transferência ordinária, como ajuda humanitária, para os cerca de 200 mil refugiados estabelecidos na Região do Saara Ocidental?

JUSTIFICAÇÃO

Os elementos idiossincráticos da sociedade Saharauí emergiram a partir do século VII a.C., gerando uma comunidade secular, independente, autônoma e com peculiares expressão cultural e organização sócio-política. A Nação Saharauí é conhecida por abrigar uma sociedade tolerante, aberta e pacífica, que nunca esteve envolvida em qualquer ato de extremismo político ou religioso.

A Espanha, dividindo com a França o processo colonizador da região Norte da África, ocupou o Saara Ocidental desde 1912.

Porém, já desde 1960, a Assembleia Geral das Nações Unidas reconhece, por meio da Resolução da Assembleia Geral 1514 (XV)², o

1 A RASD dispõe de Embaixadas e Embaixadores-Concorrentes no México (Cidade do México), Nicarágua (Manágua), Honduras (Tegucigalpa), El Salvador (San Salvador), Belize (Belmopã), Cuba (Havana), Guiana (Georgetown), Venezuela (Caracas), Equador (Quito), Bolívia (La Paz) e Uruguai (Montevideú).

2 “Declaração sobre a Concessão de Independência aos Países e Povos Coloniais:

1. A sujeição de povos à subjugação, exploração e domínio estrangeiros constitui uma negação dos direitos humanos fundamentais, é contrária à Carta das Nações Unidas e compromete a causa da promoção da paz e cooperação mundiais;

2. Todos os povos têm o direito à autodeterminação; em virtude deste direito, podem determinar livremente o seu estatuto político e prosseguir livremente o seu desenvolvimento econômico, social e cultural;

5. Deverão ser tomadas medidas imediatas em todos os Territórios Sob Tutela e Territórios Não

Autônomos ou em quaisquer outros territórios que não tenham ainda alcançado a independência, de forma a transferir todos os poderes para os povos desses territórios, sem quaisquer condições ou

direito inalienável do povo Saharauí à autodeterminação e independência, conforme texto da Declaração sobre a Concessão de Independência aos Países e Povos Coloniais.

A questão Saharauí está também na lista da Comissão de Política Especial e Descolonização da Organização das Nações Unidas (ONU) desde 1963, quando a região ainda estava sob controle espanhol. Porém, contrariamente às orientações das Nações Unidas a Espanha cedeu, em 1975, a Região Saharauí ao Marrocos e à Mauritânia, que a invadiu e ocupou militarmente.

Em seguida, as Resoluções das Nações Unidas de n°s 34/37 e 35/19, editadas em 21 de novembro de 1979 e em 11 de novembro de 1980, respectivamente, repudiaram fortemente o agravamento da situação resultante da “ocupação continuada do Saara Ocidental por parte do Marrocos”.

Em 1983, a República Árabe Saharauí Democrática foi aceita como Estado-Membro da Unidade Africana, denominada atualmente União Africana. Ao mesmo tempo, o Marrocos foi o único país africano desligado desta associação por ter violado, com invasão militar ao território Saharauí, o princípio da inviolabilidade das fronteiras herdadas por países descolonizados.

Também a Corte Internacional de Justiça de Haia³ afirmou que o Saara Ocidental nunca fez parte do Marrocos antes da colonização espanhola de 1884, nem existia qualquer vínculo jurídico que pudesse corroborar com as pretensões ocupacionistas de Marrocos ou Mauritânia ou que, ao menos, pudesse suscitar Direito de soberania.

Várias organizações internacionais, como o Movimento dos Países Não Alinhados e a União Africana reconhecem e referendam o legítimo Direito do povo Saharauí à autodeterminação e independência.

reservas, em conformidade com a sua vontade e desejo expressos, e sem qualquer distinção quanto à raça, credo ou cor, a fim de lhes permitir gozar uma independência e liberdade completas;”

3 Ditame TIJ (16 de outubro de 1975): conclui que não há vínculo jurídico que pudesse influir sobre o princípio da livre determinação, já que nada indica que, na época da colonização por Espanha, tivesse havido um único Estado que englobasse os territórios de Marrocos ou Mauritânia e o Saara.

Apurando-se as ações internacionais mais recentes, temos que a Quarta Comissão da ONU aprovou, em outubro 2013, Resolução recomendando que a AGNU posicione-se assertivamente em relação ao processo de negociação, a fim de se alcançar uma solução política duradoura que permita a autodeterminação do povo do Saara Ocidental.

O Secretário-Geral das Nações Unidas cobrou urgência para a retomada das negociações com o Saara Ocidental visando a garantir um acordo político para a proclamação da autodeterminação da região, ressaltando-se os seguintes trechos de seu relatório:

93. À luz da presença do Saara Ocidental, desde 1963, na lista de territórios colonizados, recobro esforços das Nações Unidas, seja por meio do trabalho do meu enviado pessoal, do representante especial e da MINURSO, para que estes permaneçam atuando fortemente até que a autodeterminação seja estabelecida;

.....

96. Exorto a comunidade internacional a fornecer, urgentemente, financiamento para o programa CBM⁴ do ACNUR destinado aos campos de refugiados perto de Tindouf⁵, tendo em vista a extrema carência nas áreas de assistência, proteção, saúde, nutrição, segurança alimentar, abrigo, água e saneamento. Exorto também as Agências das Nações Unidas, a comunidade de doadores, a Frente Polisário e as autoridades argelinas a desenvolverem programas para responder às necessidades de desenvolvimento dos campos, especialmente em setores como educação e emprego para jovens;

.....

101. Acredito que a garantia de estabilidade do cessar-fogo são evidências visíveis do compromisso da comunidade internacional para alcançar uma resolução do conflito, sendo a presença da MINURSO relevante para:

4 Programa de Medidas de Confiança do Alto Comissariado para Refugiados das Nações Unidas - ACNUR.

5 Cidade onde está exilado o Governo da República Árabe Saharaui Democrática, na Argélia.

a) fornecer um instrumento de estabilidade no caso de o impasse político continuar;

b) oferecer mecanismos de apoio à implementação das sucessivas resoluções do Conselho de Segurança relacionadas com o mandato da MINURSO; e

c) distribuir informações independentes sobre as condições reais de campo para o Conselho de Segurança, o Secretariado e a comunidade internacional. Por isso, deve haver auxílio do Conselho em reafirmar o papel mandato da MINURSO, mantendo padrões de manutenção da paz e neutralidade das Nações Unidas, garantindo que estarão presentes as condições para o bom funcionamento da Missão.

Apelo, também, para que as Partes, Marrocos e Frente Polisário, cooperem plenamente com a MINURSO para atingir esses objetivos.

Reitere-se, por fim, que a MINURSO (Missão das Nações Unidas para o Referendo no Sahara Ocidental) é a única missão de paz em atuação no mundo que não tem delegação para vigiar a aplicação de Direito Humanos no território ocupado⁶, o que ocasiona todo tipo de agressão a princípios e garantias humanas fundamentais, notadamente de mulheres e crianças Saharauís.

Assim, todo o sistema internacional rejeita fortemente a ocupação, e não reconhece a legalidade da anexação do Saara Ocidental por parte do Marrocos, sendo esta ocupação o último caso de descolonização constante da agenda da Organização das Nações Unidas, motivo pelo qual reforça-se a necessidade de uma manifestação do Governo brasileiro sobre o assunto e a informação a este Congresso Nacional para que possa atuar diligentemente na colaboração com sua política externa.

Sala da Comissão,

6 Relatório do Secretário-Geral sobre a situação do Saara Ocidental.

9

, Presidente

, Relatora

9

INDICAÇÃO Nº 3, DE 2015

Nos termos do Arts. 224 do Regimento Interno do Senado Federal, sugiro a adoção de medidas relativas ao reconhecimento da República Árabe Saharaui Democrática (Saara Ocidental) como Estado detentor de Direito legítimo à soberania e à autodeterminação; ao estabelecimento de relações diplomáticas; à intuição de processo contínuo de ajuda humanitária aos refugiados; à concessão à MINURSO de competência para tratar de Direitos Humanos na área ocupada; e à instalação de Escritório de Representação no País.

1. Considerando que os elementos idiossincráticos da sociedade Saharaui emergiram a partir do século VII aC, ainda durante o período pré-colonial, gerando uma comunidade secular, independente, autônoma e com peculiares expressão cultural e organização sócio-política;
2. Considerando que a República Saharaui é conhecida por abrigar uma sociedade tolerante, aberta e pacífica, que nunca esteve envolvida em qualquer ato de extremismo político ou religioso;
3. Considerando que a Espanha, dividindo com a França o processo colonizador da região Norte da África, ocupou o Saara Ocidental desde 1912;

¹ **“Declaração sobre a Concessão de Independência aos Países e Povos Coloniais:**

1. A sujeição de povos à subjugação, exploração e domínio estrangeiros constitui uma negação dos direitos humanos fundamentais, é contrária à Carta das Nações Unidas e compromete a causa da promoção da paz e cooperação mundiais;

2. Todos os povos têm o direito à autodeterminação; em virtude deste direito, podem determinar livremente o seu estatuto político e prosseguir livremente o seu desenvolvimento econômico, social e cultural;

-
4. Considerando que a Assembleia Geral das Nações Unidas - AGNU reconhece, desde 1960, através de Resolução da Assembleia Geral 1514 (XV)¹, o Direito inalienável do povo Saharauí à autodeterminação e independência, conforme texto da Declaração sobre a Concessão de Independência aos Países e Povos Coloniais;

 5. Considerando que a questão da independência está na lista da Comissão de Política Especial e Descolonização da ONU (Quarta Comissão) desde 1963, quando ainda estava sob controle espanhol;

 6. Considerando que a ONU havia denunciado esta situação e recomendado à Espanha que iniciasse a desocupação do território já nas décadas de 60 e 70 do século XX, paralelamente ao movimento de independência de várias colônias africanas;

 7. Considerando que, contrariamente a esta orientação, a Espanha cedeu, em 1975, a Região Saharauí ao Marrocos e à Mauritânia, que a invadiu e ocupou militarmente;

 8. Considerando que as Resoluções das Nações Unidas de n^{os} 34/37 e 35/19, editadas em 21 de novembro de 1979 e em 11 de novembro de 1980, respectivamente, repudiaram fortemente o agravamento da situação resultante da “ocupação continuada do Saara Ocidental por parte do Marrocos”;

 9. Considerando que a República Árabe Saharauí Democrática é Estado-Membro da Unidade Africana, atualmente União Africana, desde 1983;

 10. Considerando que Marrocos é o único país africano que foi desligado desta associação por ter violado, com invasão militar ao território Saharauí, o princípio da inviolabilidade das fronteiras herdadas por países descolonizados;

5. Deverão ser tomadas medidas imediatas em todos os Territórios Sob Tutela e Territórios Não Autónomos ou em quaisquer outros territórios que não tenham ainda alcançado a independência, de forma a transferir todos os poderes para os povos desses territórios, sem quaisquer condições ou reservas, em conformidade com a sua vontade e desejo expressos, e sem qualquer distinção quanto à raça, credo ou cor, a fim de lhes permitir gozar uma independência e liberdade completas;”

11. Considerando que Tribunal Internacional de Justiça de Haia² - TIJ afirmou que o Saara Ocidental nunca fez parte do Marrocos antes da colonização espanhola de 1884, nem existia qualquer vínculo jurídico que pudesse corroborar com as pretensões ocupacionistas de Marrocos ou Mauritânia ou que, ao menos, pudesse suscitar Direito de soberania;

12. Considerando que a ONU não aprovou a ocupação, nem reconheceu a legalidade da anexação do Saara Ocidental por parte do Marrocos;

13. Considerando que o Saara Ocidental é o último caso de descolonização constante da agenda da Organização das Nações Unidas - ONU;

14. Considerando que várias organizações internacionais como as Nações Unidas, o Movimento dos Países Não-Alinhados e a União Africana reconhecem e referendam o legítimo Direito do povo Saharauí à autodeterminação e independência;

15. Considerando que a Quarta Comissão aprovou, em outubro 2013, Resolução recomendando que a AGNU posicione-se assertivamente em relação ao processo de negociação, a fim de se alcançar uma solução política duradoura que permita a autodeterminação do povo do Saara Ocidental;

16. Considerando que a MINURSO (Missão das Nações Unidas para o Referendo no Sahara Ocidental) é a única missão de paz em atuação no mundo que não tem delegação para vigiar a aplicação de Direito Humanos no território ocupado, o que ocasiona todo tipo de agressão a princípios e garantias humanas fundamentais, notadamente de mulheres e crianças Saharauís;

² Ditame TIJ (16 de outubro de 1975): conclui que não há vínculo jurídico que pudesse influir sobre o princípio da livre determinação, já que nada indica que, na época da colonização por Espanha, tivesse havido um único Estado que englobasse os territórios de Marrocos ou Mauritânia e o Saara.

³ Relatório do Secretário-Geral sobre a situação do Saara Ocidental.

17. Considerando que o Sr. Secretário-Geral recobrou, no mesmo documento, emergência para retomada das negociações com o Saara Ocidental visando a garantir um acordo político para a proclamação da autodeterminação da região; e

18. Considerando afirmações do Sr. Ki-moon, constantes do item VI, parágrafos 93, 96 e 101, do Relatório: “Orientações e recomendações”, *in verbis*:

“
 93. A luz da presença do Saara Ocidental, desde 1963, na lista de territórios colonizados, recobro esforços das Nações Unidas, seja por meio do trabalho do meu enviado pessoal, do representante especial e da MINURSO, para que estes permaneçam atuando fortemente até que a autodeterminação seja estabelecida;

96. Exorto a comunidade internacional a fornecer, urgentemente, financiamento para o programa CBM⁴ do ACNUR destinado aos campos de refugiados perto de Tindouf⁵, tendo em vista a extrema carência nas áreas de assistência, proteção, saúde, nutrição, segurança alimentar, abrigo, água e saneamento. Exorto também as Agências das Nações Unidas, a comunidade de doadores, a Frente Polisário e as autoridades argelinas a desenvolverem programas para responder às necessidades de desenvolvimento dos campos, especialmente em setores como educação e emprego para jovens;

101. Acredito que a garantia de estabilidade do cessar-fogo são evidências visíveis do compromisso da comunidade internacional para alcançar uma resolução do conflito, sendo a presença da MINURSO relevante para:

a) fornecer um instrumento de estabilidade no caso de o impasse político continuar;

b) oferecer mecanismos de apoio à implementação das sucessivas resoluções do Conselho de Segurança relacionadas com o mandato da MINURSO; e

c) distribuir informações independentes sobre as condições reais de campo para o Conselho de Segurança, o Secretariado e a comunidade internacional. Por isso, deve haver auxílio do Conselho em reafirmar o papel mandato da MINURSO, mantendo padrões de manutenção da paz e neutralidade das Nações Unidas, garantindo que estarão presentes as condições para o bom funcionamento da Missão.

Apelo, também, para que as Partes, Marrocos e Frente Polisário, cooperem plenamente com a MINURSO para atingir esses objetivos.

”

⁴ Programa de Medidas de Confiança do Alto Comissariado para Refugiados das Nações Unidas - ACNUR.

⁵ Cidade onde está exilado o Governo da República Árabe Saharaui Democrática, na Argélia.

Sugerimos ao Governo brasileiro a adoção das seguintes providências:

a. Que o Brasil manifeste apoio para que a Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas, além de renovar mandato da MINURSO, conceda unicamente à Missão a competência para vigilância e aplicação dos Direitos Humanos na região invadida; e

b. Que o Brasil proclame para República Árabe Saharaui Democrática (Saara Ocidental) a mesma posição adotada em relação ao reconhecimento do Estado Palestino, como Estado detentor de Direito legítimo à soberania, à autodeterminação e ingresso pleno nas Nações Unidas, conforme discurso da Presidente Dilma Rousseff na AGNU em 2011: uma RASD “livre e soberana”;

c. Que, assemelhadamente à maioria dos países da América Latina⁶ e do Caribe, o Brasil proceda ao reconhecimento da República Árabe Saharaui Democrática e estabeleça com a Nação Saharaui relações diplomáticas;

⁶ A RASD dispõe de Embaixadas e Embaixadores-Concorrentes no México (Cidade do México), Nicarágua (Manágua), Honduras (Tegucigalpa), El Salvador (San Salvador), Belize (Belmopã), Cuba (Havana), Guiana (Georgetown), Venezuela (Caracas), Equador (Quito), Bolívia (La Paz) e Uruguai (Montevideu).

Requerimento, sugere adoção de providências pelo Poder Executivo visando ao estabelecimento de relações diplomáticas com a República Árabe Saharaui Democrática - RASD (**Saara Ocidental**).

- d. Que o Brasil estabeleça um processo de transferência ordinária, como ajuda humanitária, para os cerca de 200 mil refugiados estabelecidos na Região do Saara Ocidental;
- e. Que o Brasil estude e destine área para a instalação de Escritório de Representação do Saara Ocidental em Brasília, no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de junho de 2015.

João Capiberibe
PSB / AP

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)